



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano II - Recife, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2015 - Nº 031

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 031 DE 13/02/2015

1.1 - Governo do Estado:

LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 152, de 23 de dezembro de 2009, o Anexo Único da Lei nº 13.232, de 23 de maio de 2007, e dá nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Anexo Único da Lei Complementar nº 152, de 23 de dezembro de 2009, que cria o posto de Segundo-Tenente PM no Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, redefine seu efetivo, e dá outras providências, passa a vigorar conforme o Anexo I.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 13.232, de 23 de maio de 2007, que redefine o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e dá outras providências, passa a vigorar nos termos do Anexo II.

Art. 3º O art. 8º da Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a carreira de Praças e do Quadro de Oficiais da Administração nas Corporações Militares Estaduais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 1º No Curso de Formação, 70% (setenta por cento) das vagas serão destinadas aos Cabos, mediante convocação do Comandante Geral, observando-se a antiguidade na Graduação e no mínimo 03 (três) anos de efetivo serviço nas Corporações Militares Estaduais. (NR).

§ 2º Durante o ano de 2015, 100% (cem por cento) das vagas para os Cursos de Formação de Sargentos (CFS) serão destinadas aos Cabos, observando os critérios do § 1º.” (AC)

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de fevereiro do ano de 2015, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
MILTON COELHO DA SILVA NETO
DANILO JORGE DE BARROS CABRAL
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ANEXO I

“ANEXO ÚNICO
COMPOSIÇÃO DO EFETIVO DO POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

1 – OFICIAIS	QUANTITATIVO
1.1 Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM)	1.462(NR)
1.1.1 Coronel PM (Cel. PM)	36

1.1.2 Tenente-Coronel PM (Ten Cel PM)	81 (NR)
1.1.3. Major PM (Maj PM)	240(NR)
1.1.4. Capitão PM (Cap PM)	360(NR)
1.1.5 1º Tenente PM (1º Ten PM)	342(NR)
1.1.6 2º Tenente PM (2º Ten PM)	403(NR)
1.2 Quadro de Oficiais de Saúde (QOS)	297
1.2.1. Quadro de Oficiais Médicos (QOM)	155
1.2.1.1 Coronel PM (Cel PM)	2
1.2.1.2 Tenente Coronel PM (Ten Cel PM)	13
1.2.1.3 Major PM (Maj. PM)	14
1.2.1.4 Capitão PM (Cap PM)	24
1.2.1.5 1º Tenente PM (1º Ten PM)	51
1.2.1.6 2º Tenente PM (2º Ten PM)	51
1.2.2. Quadro de Oficiais Dentistas (QOD)	103
1.2.2.1 Coronel PM (Cel PM)	1
1.2.2.2 Tenente Coronel PM (Ten Cel PM)	6(NR)
1.2.2.3 Major PM (Maj. PM)	12(NR)
1.2.2.4 Capitão PM (Cap PM)	19(NR)
1.2.2.5 1º Tenente PM (1º Ten PM)	30(NR)
1.2.2.6 2º Tenente PM (2º Ten PM)	35
1. 2.3. Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOF)	31
1.2.3.1 Coronel PM (Cel PM)	1
1.2.3.2 Tenente Coronel PM (Ten Cel PM)	3
1.2.3.3 Major PM (Maj PM)	3
1.2.3.4 Capitão PM (Cap PM)	6
1.2.3.5 1º Tenente PM (1º Ten PM)	9
1.2.3.6 2º Tenente PM (2º Ten PM)	9
1.2.4 Quadro de Oficiais de Veterinária (QOV)	8
1.2.4.1 Tenente Coronel PM (Ten Cel PM)	1
1.2.4.2. Major PM (Maj. PM)	1
1.2.4.3 Capitão PM (Cap PM)	2
1.2.4.4 1º Tenente PM (1º Ten PM)	2
1.2.4.5 2º Tenente PM (2º Ten PM)	2
1.3. Quadro de Capelães Policiais Militares (QCPM)	1
1.3.1 Capitão PM (Cap PM)	1
1.4. Quadro de Oficiais Músicos (QOMus)	3
1.4.1 Capitão PM (Cap PM)	1

1.4.2 1º Tenente PM (1º Ten PM)	1
1.4.3 2º Tenente PM (2º Ten PM)	1
1.5. Quadro de Oficiais de Administração (QOA)	482
1.5.1 Major PM (Maj PM)	30
1.5.2 Capitão PM (Cap PM)	60
1.5.3 1º Tenente PM (1º Ten PM)	120
1.5.4 2º Tenente PM (2º Ten PM)	272
2 – PRAÇAS	
2. 1 Qualificação Policial Militar Geral (QPMG)	23.754 (NR)
2.1.1 Subtenente PM (Sub Ten PM)	182(NR)
2.1.2 1º Sargento PM (1º Sgtº PM)	626(NR)
2.1.3 2º Sargento PM (2º Sgtº PM)	1.350(NR)
2.1.4 3º Sargento PM (3º Sgtº PM)	1.740(NR)
2.1.5 Cabo PM (Cb PM)	5.705(NR)
2.1.6 Soldado PM (Sd PM)	14.151
2.2. Qualificação Policial Militar Particular (QPMP)	138
2.2.1 Subtenente PM (Sub Ten PM)	15(NR)
2.2.2 1º Sargento PM (1º Sgtº PM)	35(NR)
2.2.3 2º Sargento PM (2º Sgtº PM)	30
2.2.4 3º Sargento PM (3º Sgtº PM)	58
TOTAL DE EFETIVO	26.137 (NR)

ANEXO II
“ANEXO ÚNICO
COMPOSIÇÃO DO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

1. OFICIAIS	
1.1 QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC/BM)	
Coronel BM	12
Tenente Coronel BM	34(NR)
Major BM	70(NR)
Capitão BM	107(NR)
1º Tenente BM	90
2º Tenente BM	66
Total	379
1.2 QUADRO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO (QOA/BM)	
Major BM	07(NR)
Capitão BM	25(NR)
1º Tenente BM	45(NR)

2° Tenente BM	76
TOTAL	153 (NR)
2. PR AÇAS	
QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL (QBMG-1)	
Subtenente BM	50 (NR)
1° Sargento BM	220 (NR)
2° Sargento BM	295 (NR)
3° Sargento BM	340 (NR)
Cabo BM	640
Soldado BM	2930
Total	4.475
TOTAL GERAL DO EFETIVO	5.007 (NR)

LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que modifica as Leis nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, nº 12.483, de 9 de dezembro de 2003 e nº 6.957, de 3 de novembro de 1975, e respectivas alterações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os servidores desligados da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverão ser preferencialmente lotados na capital do Estado, no exercício de atividade meio, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, respeitada a escolha em sentido diverso do servidor ou militar do Estado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de fevereiro do ano de 2015, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
MILTON COELHO DA SILVA NETO
DANILO JORGE DE BARROS CABRAL
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 297, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera o Anexo III – D da Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre a remuneração dos militares estaduais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo III – D da Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001, passa a vigorar nos termos do Anexo Único.

Art. 2º As disposições previstas na presente Lei Complementar produzirão efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de fevereiro do ano de 2015, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
MILTON COELHO DA SILVA NETO

**DANILO JORGE DE BARROS CABRAL
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS**

ANEXO ÚNICO

“ANEXO III - D (GRATIFICAÇÃO DE MOTORISTAS, MOTOCICLISTAS E PILOTOS DE EMBARCAÇÕES DA PMPE E CBMPE)	
POSTO/GRADUAÇÃO	VALOR EM R\$
CORONEL	-
TEN CORONEL	-
MAJOR	-
CAPITÃO	-
1º TENENTE	-
2º TENENTE	-
ASPIRANTE	-
ALUNO OF. 3º ANO	-
ALUNO OF.1º OU 2º ANO	-
SUBTENENTE	160,00
1º SARGENTO	160,00
2º SARGENTO	160,00
3º SARGENTO	160,00
CABO	160,00
SOLDADO	160,00

LEI Nº 15.456, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre o Prêmio de Defesa Social - PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prêmio de Defesa Social – PDS, instituído no âmbito do Estado de Pernambuco pela Lei nº 14.024, de 26 de março de 2010, correspondente a uma premiação por resultados, destina-se a policiais civis e militares do Estado lotados e em exercício na Secretaria de Defesa Social, e em seus órgãos operativos, e na Casa Militar, em função de seu desempenho no processo de redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI.

Art. 2º Para fins de concessão do PDS, serão consideradas a lotação do policial civil ou militar do Estado e a redução dos CVLI do semestre anterior ao do respectivo pagamento, relativamente ao mesmo semestre do ano anterior.

I - Consideram-se CVLI para fins desta Lei:

- a) homicídio;
- b) latrocínio; e
- c) lesão corporal seguida de morte.

Parágrafo único. Para fins de premiação nos termos da alínea “a” do inciso I serão considerados os homicídios dolosos e os decorrentes de confronto com a polícia.

Art. 3º O PDS terá periodicidade semestral e será concedido nos meses de março e setembro, conforme valores estabelecidos no Anexo Único, observadas as seguintes classificações:

I - PDS 1, para policial civil e militar lotado na Área Integrada de Segurança - AIS que tenha alcançado:

- a) maior redução semestral absoluta de CVLI no Estado; ou
- b) maior redução semestral percentual de CVLI no Estado, em relação às demais AIS.

II - PDS 2:

- a) para policial civil e militar lotado em AIS que tenha alcançado redução semestral de, no mínimo, 12% (doze por cento) do número de CVLI por grupo de 100.000 habitantes;
- b) para policial civil e militar lotado em AIS com até 5 (cinco) CVLI por grupo de 100.000 (cem mil) habitantes, no semestre, independentemente de redução; e
- c) para o bombeiro militar que participe diretamente de operações de resgate de vítima de tentativa de CVLI, quando a operação socorrer com vida ao hospital o correspondente a 12% (doze por cento) do total de CVLI da Região Metropolitana do Recife no semestre.

III - PDS 3, para policial civil e militar do Estado lotado nas unidades abaixo relacionadas, desde que o Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral do número dos CVLI em relação ao mesmo semestre do ano anterior:

- a) Corregedoria Geral de Defesa Social;
- b) Centro Integrado de Inteligência da Secretaria de Defesa Social, Núcleos de Inteligência dos Órgãos Operativos da Secretaria de Defesa Social e Coordenadoria de Inteligência da Casa Militar; e

c) Unidades Operacionais Especializadas da Polícia Civil e da Polícia Militar.

IV - PDS 4, para policial civil e militar lotado em unidade localizada em AIS que tenha reduzido, em número absoluto, os CVLI;

V - PDS 5, para policial civil e militar do Estado lotado nas unidades abaixo relacionadas, desde que o Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral no número dos CVLI em relação ao mesmo semestre do ano anterior:

a) Secretaria de Defesa Social e unidades dos seus órgãos operativos; e

b) Casa Militar.

VI - PDS 6:

a) para policial civil e militar do Estado que, no semestre anterior ao da percepção do prêmio, tenha ingressado no quadro permanente de pessoal dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social, desde que o Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral no número dos CVLI em relação ao mesmo semestre do ano anterior;

b) para o policial civil e militar lotado em AIS que não tenha reduzido o número absoluto de CVLI no semestre, sempre que o Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral de, no mínimo, 12% (doze por cento) do número de CVLI por grupo de 100.000 habitantes, em relação ao mesmo semestre do ano anterior.

Parágrafo único. As vidas salvas, para fins do disposto na alínea "c" do inciso II, serão comprovadas mediante declaração do hospital ou documento equivalente e mediante Boletim de Ocorrência Eletrônico - BOE da Polícia Civil com o registro da tentativa de CVLI ocorrida na Região Metropolitana do Recife.

Art. 4º O PDS será concedido também aos servidores abaixo nominados, de acordo com os seguintes critérios:

I - policiais civis lotados nas Delegacias de Polícia de Homicídios relacionadas com a área de atuação da AIS, de acordo com o resultado da mesma, observando-se os incisos I, II e IV do art. 3º;

II - policiais civis lotados nas Divisões de Homicídios relacionadas com a área de atuação da Divisão, de acordo com o resultado da mesma, observando-se os incisos II e IV do art. 3º; e

III - policiais civis e militares lotados nas diretorias operacionais, de acordo com o resultado alcançado pela respectiva área de atuação, observando-se os incisos II a IV do art. 3º.

Art. 5º O Pagamento do PDS obedecerá ainda aos seguintes critérios:

I - Será concedido uma única vez no semestre e em apenas uma das classificações previstas nos incisos do art. 3º;

II - Para efeito da classificação contida nos incisos I a VI do art. 3º e incisos I a III do art. 4º, o policial civil ou militar do Estado deverá comprovar lotação de, no mínimo, 04 (quatro) meses, ininterruptos ou não, no desempenho do processo de redução dos CVLI no semestre;

III - Para efeito do cômputo do período mencionado no inciso anterior, serão consideradas as lotações do policial civil ou militar do Estado nas unidades respectivas por prazo superior a 30 (trinta) dias no semestre, e o prêmio será concedido conforme resultado alcançado pela unidade onde o mesmo ficou maior período lotado no semestre, excluídos os períodos de licença;

IV - Não serão computados para a AIS os CVLI ocorridos no interior de unidade prisional, exceto no caso de confronto com a polícia, nos termos do disposto no §2º do art. 2º, ou por autoria de Agente de Segurança Penitenciário;

V - A concessão dos PDS 1, PDS 2 e PDS 4 será acrescida de até 25% quando do alcance, no âmbito do Estado de Pernambuco, de redução semestral no número dos CVLI em relação ao mesmo semestre do ano anterior, observado o art. 7º.

VI - A concessão do PDS 3, PDS 5 e PDS 6 fica condicionada ao alcance, no âmbito do Estado de Pernambuco, a redução semestral no número dos CVLI em relação ao mesmo semestre do ano anterior, observado o art. 8º;

VII - Os valores de que trata o Anexo Único serão majorados em percentual correspondente ao de redução de CVLI no Estado de Pernambuco, a partir do percentual de redução de 13% (treze por cento); e

VIII - O PDS 1 será convertido em PDS 2 quando a AIS aumentar seguidamente os CVLI nos dois semestres anteriores.

Art. 6º Os servidores abaixo identificados farão jus ao prêmio ora instituído na classificação PDS 2, sempre que o Estado de Pernambuco tenha alcançado redução semestral de, no mínimo, 12% (doze por cento), em relação ao mesmo semestre do ano anterior, do número de CVLI por grupo de 100.000 habitantes:

I - Chefe da Polícia Civil;

II - Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco;

III - Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

IV - Subchefe da Polícia Civil;

V - Subcomandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco;

VI - Chefe do Estado Maior Geral da Polícia Militar de Pernambuco;

VII - Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

VIII - Diretores e Gerentes das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;

IX - Gerente Geral da Polícia Científica; e

X - Gerentes dos Institutos de Criminalística, de Medicina Legal e de Identificação Tavares Buril.

§ 1º Aos servidores mencionados neste artigo aplica-se o disposto nos incisos I, II e III do art. 5º.

§ 2º Aos servidores mencionados no inciso VIII deste artigo, a redução semestral a que se refere o *caput* será considerada em relação às suas respectivas áreas de atuação.

Art. 7º No caso de redução no número dos CVLI no âmbito do Estado de Pernambuco, os valores dos PDS1, PDS2 e PDS4, constantes no Anexo Único, serão:

I - acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) sempre que o Estado de Pernambuco reduzir, no mínimo, 12% (doze por cento), em relação ao mesmo semestre do ano anterior, do número de CVLI por grupo de 100.000 (cem mil) habitantes;

II - acrescidos de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) sempre que o Estado de Pernambuco reduzir mais de 6% (seis por cento) e menos de 12% (doze por cento), em relação ao mesmo semestre do ano anterior, do número de CVLI por grupo de 100.000 (cem mil) habitantes; e

III – acrescidos de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) sempre que o Estado de Pernambuco alcance até 6% (seis por cento) de redução semestral, em relação ao mesmo semestre do ano anterior, nos números dos CVLI, por grupo de 100.000 (cem mil) habitantes.

Art. 8º No caso de redução no número dos CVLI no âmbito do Estado de Pernambuco, os valores dos PDS3, PDS5 e PDS6, constantes no Anexo Único, serão:

I - de 100% (cem por cento) sempre que o Estado de Pernambuco reduzir, no mínimo, 12% (doze por cento), em relação ao mesmo semestre do ano anterior, do número de CVLI por grupo de 100.000 (cem mil) habitantes;

II - reduzidos em 50% (cinquenta por cento) sempre que o Estado de Pernambuco reduzir mais de 6% (seis por cento) e menos de 12% (doze por cento), em relação ao mesmo semestre do ano anterior, do número de CVLI por grupo de 100.000 (cem mil) habitantes; e

III - reduzidos em 75% (setenta e cinco por cento) sempre que o Estado de Pernambuco alcance até 6% (seis por cento) de redução semestral, em relação ao mesmo semestre do ano anterior, nos números dos CVLI, por grupo de 100.000 (cem mil) habitantes.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se a Lei nº 14.024, de 26 de março de 2010.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de fevereiro do ano de 2015, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

MILTON COELHO DA SILVA NETO

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ANEXO ÚNICO

Categoria PDS	Oficiais, Delegados, Peritos Criminais, e Médicos Legistas	Praças, Agentes, Escrivães, Auxiliares de Perito, Auxiliares de Legista e Peritos Papiloscopistas
PDS 1	R\$ 2.400,00	R\$ 1.600,00
PDS 2	R\$ 1.440,00	R\$ 880,00
PDS 4	R\$ 560,00	R\$ 320,00
PDS 3	R\$ 1.400,00	R\$ 800,00
PDS 5	R\$ 700,00	R\$ 400,00
PDS 6	450,00	R\$ 250,00

LEI Nº 15.457, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.719, de 2 de dezembro de 2004, que institui o sistema de bônus pecuniário aos Policiais Cíveis e Militares, pela apreensão de armas, conforme específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 12.719, de 2 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O valor do bônus será determinado entre as importâncias de R\$ 700,00 (setecentos reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o potencial lesivo da arma e as circunstâncias da apreensão, na forma disposta em decreto.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de fevereiro do ano de 2015, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

MILTON COELHO DA SILVA NETO

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

LEI Nº 15.458, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Institui a Gratificação Pacto pela Vida - GPPV aos Policiais Civis e Policiais Militares, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Gratificação Pacto pela Vida - GPPV, destinada aos policiais civis e aos policiais militares selecionados conforme respectiva lotação e devida em função da produtividade ou do desempenho em Áreas Integradas de Segurança (AIS) e em Grupo de Unidades Operacionais (GUO), dispostos nos termos do Anexo Único.

Art. 2º Entende-se por policial civil ou policial militar selecionado para percepção da GPPV aquele que contribua diretamente na produtividade da respectiva Área Integrada de Segurança (AIS) ou Grupo de Unidade Operacional (GUO) classificado no ranking, seja apreendendo drogas ou participando de investigação que resulte em expedição do mandado de prisão ou de busca e apreensão de menor infrator, ou que contribua diretamente para o cumprimento de mandados de prisão ou de busca e apreensão de menor infrator.

Art. 3º A Gratificação Pacto pela Vida - GPPV tem os seguintes indicadores de produtividade:

I - obtenção de mandado de prisão e de busca e apreensão de menor infrator decorrente de inquérito policial, denominado GPPV - Mandados;

II - cumprimento de mandado de prisão e de busca e apreensão de menor infrator, denominado GPPV - Malhas da Lei;

III - apreensão de cocaína, bem como de seus derivados, denominado GPPV - Repreensão ao *Crack*.

§ 1º Para o recebimento da GPPV - Mandados, prevista no inciso I, serão selecionados 10 (dez) policiais por Área Integrada de Segurança (AIS) ou Grupo de Unidade Operacional (GUO) de cada Órgão Operativo, após a elaboração do ranking de produtividade previsto no inciso I do art. 7º.

§ 2º Para o recebimento da GPPV - Malhas da Lei, prevista no inciso II, serão contemplados até 4 (quatro) policiais por cada prisão ou busca e apreensão de menor infrator efetuada, conforme critérios definidos no inciso II do art. 7º.

§ 3º Para o recebimento da GPPV - Repressão ao *Crack* serão selecionados até 150 (cento e cinquenta) policiais de cada Órgão Operativo, após a elaboração do ranking referido no inciso III do art. 7º.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por *crack* convertido a quantidade de cocaína ou pasta base apreendida multiplicada por 3 (três) e acrescida da quantidade de *crack* apreendido.

Art. 5º A Gratificação Pacto pela Vida - GPPV tem natureza jurídica de premiação meritória e não integra, para qualquer efeito, a remuneração do servidor contemplado.

Art. 6º A GPPV será concedida até o 2º (segundo) mês seguinte ao da avaliação de produtividade e desempenho.

Art. 7º A produtividade será computada da seguinte forma:

I - corresponderá, no caso do inciso I do art. 3º, à soma dos mandados expedidos, no período de um mês, dividida pelo quantitativo total de delegados de polícia disponíveis, lotados em Área Integrada de Segurança (AIS) ou Grupo de Unidade Operacional (GUO), de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Civil;

II - corresponderá, no caso do inciso II do art. 3º, à pontuação obtida no período de um mês no cumprimento de mandados de prisão ou de busca e apreensão de menor infrator, conforme descrito no inciso II do art. 8º;

III - corresponderá, no caso do inciso III do art. 3º, à soma total do quantitativo proporcional de *crack* convertido apreendido no período de um mês por cada policial, nos termos do inciso III do art. 8º.

Art. 8º Para fins do artigo anterior observar-se-á:

I - quanto à modalidade GPPV - Mandados:

a) a obtenção mínima de 6 (seis) mandados de prisão ou de busca e apreensão de menor infrator por AIS ou GUO, expedidos no mês de apuração e decorrentes de Inquéritos Policiais ou procedimentos para apuração de ato infracional de menor, com seus respectivos indiciamentos ou representações;

b) não será computado o mandado de prisão ou busca e apreensão de menor infrator relativo:

1. à renovação do mandado de prisão ou de busca e apreensão de menor infrator por vencimento da validade do mandado;
2. à conversão da custódia temporária em preventiva;

c) o mandado relativo ao Crime Violento Letal Intencional - CVLI será ponderado com peso 2 (dois) para efeito da aferição da produtividade;

II - quanto à modalidade GPPV - Malhas da Lei:

a) o cumprimento de mandado de prisão ou de busca e apreensão de menor infrator será comprovado mediante documento que ateste o efetivo recolhimento da lavra da autoridade policial ou judiciária que o expediu, com cópia do respectivo mandado;

b) a pontuação correspondente ao cumprimento de mandado de prisão ou de busca e apreensão de menor infrator será dividida entre os responsáveis pela captura do indivíduo, em número não superior a 4 (quatro) policiais;

c) não será computado o cumprimento do mandado de prisão ou busca e apreensão de menor infrator nos seguintes casos:

1. pensão alimentícia;
2. depositário infiel;
3. renovação da custódia temporária;
4. conversão da custódia temporária em preventiva;

d) o cumprimento de mandado relativo às pessoas inseridas nas edições do Sistema de Contenção ao Crime - SCC ensejará a contabilização de 20 (vinte) pontos, divisíveis entre os policiais responsáveis pela captura do indivíduo, observado o disposto nas alíneas "b" e "c";

e) o cumprimento de mandado relativo a Crime Violento Letal Intencional - CVLI ensejará a contabilização de 16 (dezesesseis) pontos, divisíveis entre os policiais responsáveis pela captura do indivíduo, observado o disposto nas alíneas "b" e "c";

- f) o cumprimento de mandado relativo a crimes hediondos, com exceção dos mandados relativos a tráfico de drogas, ensejará a contabilização de 16 (dezesesseis) pontos, divisíveis entre os policiais responsáveis pela captura do indivíduo, observado o disposto nas alíneas “b” e “c”;
- g) o cumprimento de mandado relativo a crime de tráfico de drogas ensejará a contabilização de 8 (oito) pontos, divisíveis entre os policiais responsáveis pela captura do indivíduo, observado o disposto nas alíneas “b” e “c”;
- h) o cumprimento de mandado relativo a CVP - Crime Violento contra o Patrimônio ensejará a contabilização de 8 (oito) pontos, divisíveis entre os policiais responsáveis pela captura do indivíduo, observado o disposto na alínea “b”;
- i) o cumprimento de mandado relativo aos demais crimes ensejará a contabilização de 4 (quatro) pontos, divisíveis entre os policiais responsáveis pela captura do indivíduo, observado o disposto nas alíneas “b” e “c”;

III - Para a percepção da GPPV - Repressão ao *Crack* serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) cada apreensão só poderá ser contabilizada a partir da quantidade mínima de 12 (doze) gramas de *crack* convertido;
- b) os policiais classificados da 1ª a 50ª posição, por órgão operativo, receberão, individualmente, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), desde que tenham apreendido a quantidade mínima de 120 (cento e vinte) gramas de *crack* convertido;
- c) os policiais classificados da 51ª a 100ª posição, por órgão operativo, receberão, individualmente o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), desde que tenham apreendido a quantidade mínima de 80 (oitenta) gramas de *crack* convertido;
- d) os policiais classificados da 101ª a 150ª posição, por órgão operativo, receberão, individualmente, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), desde que tenham apreendido a quantidade mínima de 40 (quarenta) gramas de *crack* convertido;
- e) as apreensões realizadas concomitantemente à prisão em flagrante ou à busca e apreensão de menor infrator serão computadas, para efeito do ranking com ponderação de peso 5 (cinco), enquanto que aquelas realizadas sem prisão em flagrante ou busca e apreensão de menor infrator serão computadas com ponderação de peso 1 (um).

Art. 9º Para efeito desta Lei entende-se como quantitativo proporcional de *crack* convertido apreendido a quantidade de *crack* convertido apreendido dividido pelo número de policiais que participaram da apreensão;

Art. 10. Perceberão a GPPV na modalidade do inciso I do art. 3º até 10 (dez) Policiais Civis, selecionados e lotados em Área Integrada de Segurança (AIS) ou Grupo de Unidade Operacional (GUO), classificados nas 15 (quinze) primeiras posições do ranking de produtividade.

§ 1º As informações que compõem a produtividade serão monitoradas mensalmente pelo Comitê Gestor do Pacto pela Vida.

§ 2º As informações de que trata o parágrafo anterior serão apresentadas pelas Áreas Integradas de Segurança ou Grupos de Unidades Operacionais à Gerência de Análise Criminal e Estatística da Secretaria de Defesa Social (GACE/SDS) até o dia 10 de cada mês, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente nos casos em que a data incidir em final de semana, feriados nacionais ou estaduais.

§ 3º As Áreas Integradas de Segurança ou Grupos de Unidades Operacionais, bem como os policiais integrantes destas Unidades que não cumprirem o prazo estipulado no parágrafo anterior, terão seus indicadores de produtividade e de desempenho desconsiderados para efeito de classificação, não fazendo jus a respectiva GPPV.

Art. 11. Para fins de GPPV, na modalidade prevista do inciso I do art. 3º e de acordo com o ranking de produtividade, ficam definidos os seguintes valores mensais para cada Área Integrada de Segurança (AIS) ou Grupo de Unidade Operacional (GUO) da Polícia Civil:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da 1ª (primeira) a 5ª (quinta) AIS ou Grupo de Unidades Operacionais no ranking geral de produtividade no Estado, não podendo qualquer policial perceber mais de R\$ 1.000,00 (mil reais), no período de 01 (um) mês;

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da 6ª (sexta) a 10ª (décima) AIS ou Grupo de Unidades Operacionais no ranking geral de produtividade no Estado, não podendo qualquer policial perceber mais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no período de 01 (um) mês; e

III - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) da 11ª (décima primeira) a 15ª (décima quinta) AIS ou GUO no ranking geral de produtividade no Estado, não podendo qualquer policial perceber mais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no período de 1 (um) mês.

Art. 12. Para fins de GPPV, na modalidade constante do inciso II do art. 3º, os pontos acumulados serão convertidos mensalmente, garantindo-se o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais) por ponto acumulado no mês, observados os termos das alíneas “d” a “j”, do inciso II, do art. 8º.

Art. 13. O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a presente Lei, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revoga-se a Lei nº 14.320, de 27 de maio de 2011.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de fevereiro do ano de 2015, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
MILTON COELHO DA SILVA NETO
DANILO JORGE DE BARROS CABRAL
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ANEXO ÚNICO

ÁREAS INTEGRADAS DE SEGURANÇA - AIS	
AIS 1 (Santo Amaro)	AIS 19 (Arcoverde)
AIS 2 (Espinheiro)	AIS 20 (Afogados da Ingazeira)
AIS 3 (Boa Viagem)	AIS 21 (Serra Talhada)
AIS 4 (Várzea)	AIS 22 (Floresta)
AIS 5 (Apipucos)	AIS 23 (Salgueiro)
AIS 6 (Jaboatão dos Guararapes)	AIS 24 (Ouricuri)
AIS 7 (Olinda)	AIS 25 (Cabrobó)
AIS 8 (Paulista)	AIS 26 (Petrolina)
	GRUPOS DE UNIDADES OPERACIONAIS - GUO
AIS 9 (São Lourenço da Mata)	DENARC (Dep. de Repressão ao Narcotráfico)
AIS 10 (Cabo de Santo Agostinho)	DEPATRI (Dep. de Repressão aos Crimes Patrimoniais)
AIS 11 (Nazaré da Mata)	DHPP (Dep. de Homicídios e de Proteção à Pessoa)
AIS 12 (Vitória de Sto. Antônio)	DPCA (Dep. de Polícia da Criança e do Adolescente)
AIS 13 (Palmares)	DPMUL (Dep. de Polícia da Mulher)
AIS 14 (Caruaru)	Outras PC (Demais Unidades Especializadas da PC)
AIS 15 (Belo Jardim)	BPRp (Batalhão de Polícia de Radiopatrulha)
AIS 16 (Limoeiro)	CIOSAC (Cia. Independente de Operações e Sobrevivência na Área de Caatinga)
AIS 17 (Sta. Cruz Capibaribe)	CIPMoto (Cia. Independente de Policiamento com Motocicleta)
AIS 18 (Garanhuns)	Outras PM (Demais Unidades Especializadas da PM)

DECRETO Nº 41.479, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera o [Decreto nº 39.200](#), de 18 de março de 2013, que regulamenta a [Lei nº 14.921](#), de 11 de março de 2013, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos arts. 34 a 42 e 64 da Lei nº 15.377, de 16 de setembro de 2014, e nos arts. 8º a 20 da Lei nº 15.436, de 23 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º O [Decreto nº 39.200](#), de 18 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.....

I –

c) - até 30 de junho de 2015, para conclusão dos objetos previstos nos PTMs. (NR)

II –

c) - até 31 de dezembro de 2015, para conclusão dos objetivos previstos nos PTMs. (NR)

Art. 15.

I – relativamente ao FEM do ano de 2013, até 30 de junho de 2015; e (NR)

II – relativamente ao FEM do ano de 2014, até 31 de dezembro de 2015. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de fevereiro do ano de 2015, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

MILTON COELHO DA SILVA NETO

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

DECRETO Nº 41.483, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aprova o Plano do Curso de Formação de Soldados - CFSd PM/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado,
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Curso de Formação de Soldados PM/2015 - CFSd PM/2015,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano do Curso de Formação de Soldados PM/2015- CFSd PM/2015, constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Defesa Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de fevereiro do ano de 2015, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ALESSANDRO CARVALHO LIBERADO DE MATTOS
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
MILTON COELHO DA SILVA NETO
DANILO JORGE DE BARROS CABRAL
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

**ANEXO ÚNICO
PLANO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM/2015
(CFSd PM/2015)**

1. JUSTIFICATIVA:

O Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I) da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES) é a unidade de ensino da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco que tem como finalidade a formação, o aperfeiçoamento e a especialização das praças da Polícia Militar de Pernambuco e que, imbuído desta missão, tem buscado a melhoria da qualidade do ensino com o intuito de elevar o nível da educação e da qualificação profissional do policial militar.

A teor da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e modificações, o Policial Militar para ser efetivado no serviço público, além da etapa de seleção do concurso, deve também lograr aprovação no Curso de Formação, que lhe conferirá qualificação técnica para o exercício da atividade fim da PMPE, permitindo-lhe corresponder aos desafios de desempenho com qualidade e de produtividade que a sociedade espera.

A convocação dos 1.108 (um mil cento e oito) candidatos a policiais militares oriundos da seleção de 2009, na condição de ainda não serem considerados como militares estaduais, implica a necessidade de realização do Curso de Formação de Soldados PM/2015 (CFSd PM/2015), pautado numa nova filosofia de trabalho centrada na defesa do cidadão e no respeito aos direitos humanos.

2. FINALIDADE:

Estabelecer o planejamento, as doutrinas, as orientações, os controles e a supervisão dos trabalhos a serem desenvolvidos durante a execução do CFSd PM/2015.

3. OBJETIVOS:

- a) Orientar os instrutores, os professores, os coordenadores e os discentes do CFSd PM/2015;
- b) Estabelecer normas de execução e de supervisão das atividades de ensino-aprendizagem;
- c) Enfatizar as normas de conduta aos alunos do CFSd PM/2015 visando à padronização de comportamento, seguindo padrões estabelecidos no Regimento Interno da ACIDES - RI/ACIDES.

4. REFERÊNCIAS:

- a) Matriz Curricular em Movimento da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP;
- b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);
- c) Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco (Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000);
- d) Portaria Conjunta SAD/SDS nº 101, de 31 de agosto de 2009 (Publicada no Diário Oficial do Estado em 01 de setembro de 2009).

- a. Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (RI/CFAP).

5. META:

Formar 1.108 (um mil cento e oito) soldados PM no ano de 2015, observando uma nova filosofia de profissionalização, centrada na defesa do cidadão e no respeito aos direitos humanos.

6. LOCAIS DE FUNCIONAMENTO:

Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), localizado na BR 232, Km 8.3, Curado, Jaboatão dos Guararapes-PE, e Anexo ao Campus de Ensino Metropolitano I, localizado na Av. Brasil, nº 333, Maranguape I, em virtude da previsão de número de alunos superior à capacidade física do CEMET I.

7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO:

- a) Grupamento “A” - 1ª Companhia (turmas A01 a A07) funcionando diuturnamente CEMET I;
- b) Grupamento “B” - 2ª Companhia (turmas A08 a A14) funcionando diuturnamente no CEMET I;
- c) Grupamento “C” - 3ª Companhia (turmas A15 a A20) funcionando diuturnamente no CEMET I;

d) Grupamento “D” - 4ª Companhia (turmas B01 a B05) funcionando diuturnamente no ANEXO;

e) Grupamento “E” - 5ª Companhia (turmas B06 a B09) funcionando diuturnamente no ANEXO.

As turmas receberão diariamente 08 (oito) horas/aulas, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, havendo um intervalo de 20 (vinte) minutos para cada 03 (três) horas/aulas ministradas no turno ordinário de instrução.

O turno matutino iniciará às 7h00 e terminará às 12h20, e o turno vespertino iniciará às 14h20 e terminará às 16h00. Havendo necessidade, a critério do Comandante do CEMET I, as aulas poderão ser ministradas nos sábados, domingos e feriados, além disso, horários especiais em função da natureza da instrução e possíveis ajustes na programação escolar, não podendo ultrapassar o limite diário de 10 horas/aulas.

1) Efetivo:

O efetivo será distribuído seguindo critérios objetivos do Comando do CEMET I bem como de acordo com a capacidade física dos dois prédios (CEMET I e Anexo), sendo os discentes distribuídos em 05 companhias.

2) Transporte:

As despesas com transporte até o CEMET I, Anexo e os demais locais designados para instrução serão custeadas pelos alunos, conforme previsto no artigo 33 da Lei Complementar n.º 108, de 14 de maio de 2008.

3) Recursos Humanos:

Faz-se necessária a adoção de medidas visando ao aumento do corpo administrativo (Oficiais e Praças) do CEMET I e Anexo, pois atualmente o efetivo existente é insuficiente para atender à demanda de discentes, ante a necessidade de duplicação de todos os serviços internos em face do funcionamento de dois prédios (CEMET I e Anexo).

A necessidade atual de Oficiais no CEMET I é de aproximadamente 15 (quinze) Oficiais, 11 (onze) graduados e 23 (vinte e três) Soldados PM. Esses Oficiais e Praças ficarão adidos ao CEMET I até o término do Curso, exercendo as funções de Comandante de Companhias, auxiliares do corpo de aluno, motoristas, armeiros, digitadores, auxiliares na Divisão de Ensino, na distribuição e no controle dos meios didáticos (TV's, projetores, sons etc.). Na indicação desses Oficiais e Praças serão observados os padrões propostos pelo Comando do CEMET I.

8. CALENDÁRIO:

a) Apresentação dos candidatos:

21 de janeiro de 2015

b) Semana de Adaptação

21 a 23 de janeiro de 2015

c) Início das aulas da Formação Básica do CFSd PM/2015:

26 de janeiro de 2015

d) Término das aulas da Formação Básica do CFSd PM/2015 (instruções em sala de aula):

12 de fevereiro de 2015

e) Início das aulas da Formação Técnica do CFSd PM/2015:

23 de fevereiro de 2015

f) Término das aulas Formação Técnica do CFSd PM/2015 (instruções em sala de aula):

30 de julho de 2015

g) Início do Estágio (Prática Policial Militar):

31 de julho de 2015

h) Término do Estágio (Prática Policial Militar):

14 de agosto de 2015

i) Formatura do CFSd PM/2015:

A cargo do Comando do Campus, ouvindo-se a Direção da ACIDES.

9. DESENVOLVIMENTO DO CURSO:

O CFSd PM/2015 será desenvolvido obedecendo às disposições da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 101, de 31 de agosto de 2009 (Publicada no Diário Oficial do Estado em 01 de setembro de 2009), e da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, dividindo-se em duas etapas distintas:

1) Primeira Etapa – Formação Básica:

1.1. Com aulas realizadas em salas de aula e em teatro de operações, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 03 (três) semanas, em regime de dedicação integral, e contará com atividades teórico/práticas, nas quais o candidato será avaliado na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) conforme calendário de eventos previsto no item anterior do presente Plano de Curso. O conteúdo didático será composto pelas matérias curriculares da formação básica, Anexo A – Parte I;

1.2. Ao término dessa etapa, os alunos que obtiverem êxito e estiverem classificados dentro do número de vagas serão nomeados Soldados para iniciarem a próxima etapa do curso que será a fase de formação técnica;

1.3. Cada disciplina aplicada durante a primeira etapa terá carga horária específica e 01 (uma) Verificação Final (VF) sob controle e supervisão da Divisão de Ensino do CEMET I;

1.4. Nesta etapa haverá verificação de segunda época;

1.5. A aplicação e a fiscalização das provas ficarão a cargo dos coordenadores de cada turma com a presença obrigatória do instrutor de cada disciplina;

2) Segunda Etapa – Formação Técnica:

2.1. Aulas realizadas em salas de aula e teatro de operações terão duração de 06 (seis) meses, em regime de dedicação integral, e contarão com atividades teóricas e práticas, nas quais o aluno que já estará com matrícula de servidor público estadual será avaliado na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), conforme calendário de eventos previstos no item 8 do presente Plano de Curso. O conteúdo didático será composto pelas matérias curriculares da Formação Técnica, Anexo A – Parte II.

O aluno da Formação Técnica apenas irá para a terceira etapa do curso após o cumprimento de 100% (cem por cento) da carga horária da segunda etapa com aproveitamento;

2.2. Após a nomeação e iniciada a segunda etapa do curso, que será a fase de Formação Técnica, os alunos, que já serão Soldados, estarão sujeitos ao regime disciplinar estabelecido no Código Disciplinar dos Militares de Pernambuco (Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000) e à legislação utilizada na Polícia Militar de Pernambuco;

2.3. Os alunos que não obtiverem a MFFT em alguma das disciplinas ficarão à disposição do CEMET I, na condição de soldado, para serem reavaliados e construir as competências e as habilidades necessárias que possam habilitá-los a concluir a etapa e iniciar a Terceira Etapa – Prática Policial Militar;

2.4. Terão direito à rematrícula os alunos que tiverem sido excluídos pelos motivos constantes dos itens III, VI, IX e X do Art. 146 do Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praça (RICFAP), desde que tenham o parecer favorável do Comandante do Cemet I.

3) Terceira Etapa - Prática Policial Militar:

3.1. Inicia-se após a conclusão da Segunda Etapa e a apuração dos resultados, tem duração de 15 (quinze) dias letivos e engloba as disciplinas de “Prática Policial” (120 horas/aulas) e de “Técnicas de Radiopatrulhamento” (40 horas/aulas), com os discentes distribuídos e lançados em Organizações Militares Estaduais (OME's) da PMPE, previamente elencadas pelo Comando da Corporação. Os discentes seguirão critérios técnicos de cumprimento de metas propostas pelo Governo do Estado e, acompanhados constantemente pelos instrutores, colocarão em prática todos os conteúdos anteriormente vistos nas disciplinas da Formação Básica e da Formação Técnica Especializada;

3.2. Todas as etapas serão desenvolvidas segundo cronograma estabelecido em Quadro de Trabalho Semanal (QTS) de acordo com o planejamento previsto, regendo-se pelas normas preconizadas no Regimento Interno da ACIDES;

3.3. Após acordo prévio, os Comandantes de Unidades que forem contemplados com discentes da Terceira Etapa – Prática Policial Militar deverão fornecer total apoio em tudo que lhes for solicitado;

3.4. As realizações de visitas por parte dos discentes a Órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal e/ou a empresas privadas deverão ser previamente submetidas à apreciação do Comando do CEMET I, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

10. CONDUTA:

a) Regime Escolar:

1. O regime pedagógico será de 40 (quarenta) horas/aulas por semana, correspondendo a 08 (oito) horas/aulas por dia, de segunda a sexta-feira no horário ordinário. Havendo necessidade a critério do Comandante do CEMET I, as aulas poderão ser ministradas nos sábados, domingos e feriados, além disso, horários especiais em função da natureza da instrução e de possíveis ajustes na programação escolar, não podendo ultrapassar o limite diário de 10 horas/aulas.

2. As atividades extraclasse serão distribuídas e dirigidas com o fim de complementar o programa curricular e serão computadas como hora-aula para efeito de cumprimento do projeto do curso;

3. Durante as etapas do curso de formação, os eventuais prejuízos ao ensino e à instrução, decorrentes de escalas extras, operações, dispensas ou qualquer outro motivo que excederem a margem de segurança prevista no calendário de aulas, deverão ser repostos conforme calendário determinado pelo Comando do CEMET I, seguindo orientação da ACIDES.

b) Métodos e Processos de Ensino:

1. Os métodos e os processos de ensino utilizados pelos instrutores, professores e monitores devem ser essencialmente objetivos, restringindo-se as exposições teóricas ao necessário, principalmente o ensino de caráter profissional na Terceira Etapa do curso de formação, que deverá ser eminentemente prático, interativo e objetivo, visando à criação de reflexo e ao estabelecimento de normas de comportamento bem como ao aprimoramento das técnicas policiais militares;

2. Deverão ser utilizados os Métodos de Ensino Socializado e Individualizado através das várias técnicas existentes, tais como: seminário, discussão dirigida, trabalho de grupo, palestra, interrogatório e demonstração;

3. Para o melhor desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem o docente deverá lançar mão dos recursos didáticos existentes e disponíveis, a fim de facilitar a assimilação, por parte dos discentes, do conteúdo ministrado.

c) Atividades de Classe:

1. O Ensino deve ser objetivo, contínuo, gradual e sucessivo no âmbito de cada disciplina e será conduzido de modo que:

1.1. as teorias abranjam as situações da vida real;

1.2. a prática se traduza em aplicações de real utilidade em face dos objetivos propostos;

1.3. haja sequência lógica na enumeração e na exposição dos assuntos de cada disciplina;

2. Na exposição dos programas, consoante as disciplinas ou assuntos, poderão ser adotados os diversos processos de ensino, tais como:

2.1. palestra;

2.2. debate;

2.3. discussão dirigida;

2.4. exercício e tarefas de classe e extraclasse;

2.5. visitas (mediante aprovação com antecedência de 48 horas por parte da Supervisão de Ensino do Campus);

2.6. outros procedimentos preconizados pela didática na execução dos programas do projeto de curso.

3. O instrutor ou professor deverá:

- 3.1. manter os alunos permanentemente motivados, lançando mão da tecnologia educacional disponível, a fim de despertar o interesse inicial e enfatizar a compreensão dos objetivos de ordem prática e do emprego profissional do ensino ministrado;
- 3.2. estabelecer a interação e a participação ativa dos alunos, e destes com o instrutor ou professor;
- 3.3. estimular os alunos a solicitarem esclarecimentos sobre os assuntos ministrados durante a aula;
- 3.4. inculcar e desenvolver hábitos de trabalho mental, de atenção e de reflexão, assim como de espírito de ordem, de método, de análise e de síntese;
- 3.5. utilizar todos os recursos de clareza e de precisão de linguagem para bem se fazer compreender;
- 3.6. lançar constantes vistas retrospectivas sobre os assuntos lecionados, para que os alunos adquiram visão do conjunto da disciplina;
- 3.7. estimular a dedicação ao trabalho e a pesquisa em todas as áreas e fases de ensino, desenvolvendo a confiança no esforço pessoal do aluno;
- 3.8. verificar constantemente a aprendizagem adquirida pelos alunos, de modo que possa constatar se houve a indispensável fixação dos pontos essenciais de cada assunto;
- 3.9. estimular a cooperação entre os alunos, através de trabalhos em grupos.

d) Orientação Pedagógica:

1. O desenvolvimento do currículo deve objetivar a real preparação, teórica e prática, do discente para o exercício da função policial militar;
2. Os instrutores titulares, secundários e professores devem procurar desenvolver nos alunos, através de todos os meios possíveis, a dedicação e o amor à profissão policial militar, objetivando o embasamento fundamental para o desenvolvimento das atividades técnico-profissionais após o curso;
3. O corpo docente e o administrativo devem estar imbuídos da filosofia do policiamento comunitário, da ética, dos direitos humanos e dos direitos das crianças e dos adolescentes, visando à difusão da doutrina junto ao corpo discente e observando a interdisciplinaridade tendo em vista a integração do conteúdo curricular.

e) Matriz Curricular do Curso:

Vide Anexo "A" parte I e II.

f) Avaliação do Rendimento do Ensino-Aprendizagem:

1. A avaliação do processo ensino-aprendizagem permitirá ao Comandante do CEMET I, ao Supervisor de Ensino e aos Coordenadores das Turmas do Curso acompanharem o rendimento dos instrutores e alunos, oferecendo sugestões a fim de que sejam reformulados os métodos e os processos utilizados para os cursos futuros;
2. A avaliação de cada instrutor ou professor far-se-á em termos qualitativos, conforme as normas para aplicação de Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem da ACIDES;
3. A avaliação do rendimento da aprendizagem obedecerá aos processos abaixo especificados:
 - 3.1. **Verificação Imediata (VI)**, visa exclusivamente à verificação da aprendizagem de um determinado assunto e deve ser aplicada logo após a respectiva conclusão. A duração não deve, em princípio, exceder a 10 (dez) minutos, compreendendo arguições orais e práticas, de exclusiva responsabilidade do instrutor ou professor, no transcurso ou no final da aula. Os professores deverão ser orientados a formular os quesitos no próprio plano de aula;
 - 3.2. **Verificação de Estudo (VE)**, é um processo utilizado ao final de uma ou mais Unidades Didáticas (UD), com tempo especificamente destinado à sua aplicação, previsto pela Divisão de Ensino do CEMET I;
 - 3.3. **Verificação Corrente (VC)**, tem por fim avaliar o progresso conseguido pelo aluno em certa faixa do programa ou no final deste. A sua duração não deve exceder a 04 (quatro) horas;
 - 3.4. **Verificação Especial (VEsp)**, tem por finalidade orientar o estudo e valorizar o trabalho do discente, podendo ser realizada individual ou coletivamente, em classe ou em outras situações.
4. As VC's são provas escritas ou práticas realizadas no decorrer do período do curso de acordo com o estabelecido no presente Projeto, não podendo ser aplicadas sem marcação prévia de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

g) Número de Verificações:

1. Será proporcional à carga horária de cada disciplina, ficando estabelecido o seguinte:
 - 1.1. Disciplina com até 30 (trinta) horas/aulas, haverá uma VC;
 - 1.2. Disciplina de 31 (trinta e uma) até 60 (sessenta) horas/aulas, haverá duas VC's, sendo uma verificação a cada ½ (metade) da disciplina ministrada.

h) Cálculos dos graus obtidos (notas):

1. Às verificações serão atribuídos graus numéricos variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até centésimos, com exceção do grau final de curso, que terá aproximação até milésimos.
2. Os cálculos utilizados para obtenção da média de cada aluno serão os seguintes:
 - 2.1. **M G M** (Média Geral de Matéria) – média aritmética das VC's de cada disciplina, tendo estas os seguintes pesos:
 - 2.1.1. Verificação de estudo peso 1 (um);
 - 2.1.2. Verificação corrente peso 2 (dois);
 - 2.1.3. Verificação especial peso 4 (quatro);
 - 2.1.4. Verificação final peso 4 (quatro).
 - 2.2. **MFFB** (Média Final da Formação Básica) - média aritmética das MGM's das disciplinas constantes do currículo;
 - 2.3. **MFFT** (Média Final da Formação Técnica) – média aritmética das MGM's das disciplinas constantes do currículo nesta etapa;
 - 2.4. O aluno só será considerado aprovado em um curso ou estágio, se obtiver as MGM's iguais ou superiores a 5,0 (cinco) e a MFFB e MFFT igual ou superior a 5,0 (cinco).
 - 2.5. Será atribuída nota zero ao aluno que utilizar de meios fraudulentos (cola ou plágio) na realização de qualquer prova ou trabalho, sem prejuízo dos procedimentos administrativos disciplinares;

2.6. Na confecção dos trabalhos escolares, são expressamente proibidas cópias de trechos de textos e livros sem a devida citação de autoria e referência bibliográfica, sob pena de o professor poder conferir nota zero ao trabalho.

i) Verificação de Recuperação (2ª época):

1. Não terá direito à 2ª época o aluno cuja média de verificação de julgamento for inferior a 2,0 (dois);
2. O conteúdo a ser mensurado nesta verificação será todo o assunto ministrado nas Unidades Didáticas da disciplina. Sua duração não deve exceder a 02 (duas) horas;
3. A nota obtida pelo aluno na 1ª época terá peso 2 (dois) e a nota obtida na 2ª época peso 4 (quatro), prevalecendo a média ponderada entre as duas avaliações, que não poderá ter um grau inferior a 5,0 (cinco) para aprovação;
4. O aluno aprovado em exame de 2ª época será classificado após o último aluno aprovado em exame de 1ª época.

j) Segunda Chamada:

1. O aluno que faltar por motivo justificado a qualquer verificação poderá realizá-la em segunda chamada, desde que requeira por escrito ao Supervisor de Ensino, solicitando sua realização e informando o motivo da não realização da prova no dia previsto bem como anexar as comprovações devidas;
2. O requerimento de 2ª chamada será feito em formulário próprio, conforme Anexo "B", dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da realização da 1ª chamada ou logo depois de cessado o motivo que impediu o aluno de realizá-la;
3. São casos de justificativas para realização de prova de 2ª chamada:
 - 3.1. Liberação hospitalar;
 - 3.2. Licença para tratamento de saúde, desde que impeditivo para a realização da prova;
 - 3.3. Afastamento temporário do serviço por motivo de luto;
 - 3.4. Ato de serviço, casos extraordinários e inadiáveis, todas as situações com anuência prévia da direção do CEMET I;
 - 3.5. Atendimento a convocação judicial;
 - 3.6. Outros casos de caráter excepcional a juízo do Supervisor de Ensino;
4. Ao aluno que faltar a qualquer verificação sem motivo justificado ou que não der entrada no requerimento de 2ª chamada em tempo hábil, ser-lhe-á atribuída nota 0 (zero);
5. Ao aluno que faltar por qualquer motivo à 2ª chamada, será atribuída a nota 0 (zero) ou conceito equivalente.

l) Revisão de Prova:

1. O aluno que julgar-se prejudicado na correção de qualquer prova poderá solicitar a sua revisão ao Supervisor de Ensino do CEMET I;
2. O pedido de revisão de prova será feito em formulário próprio pelo aluno, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que tomar conhecimento oficial da respectiva nota, e deverá ser encaminhado à Divisão de Ensino do CEMET I através do Coordenador da turma;
3. O pedido de revisão de prova, após o encaminhamento à Divisão de Ensino, será distribuído ao docente ou à comissão que tenha realizado a correção da prova, para que realize a revisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o docente ou a comissão tenha recebido o pedido de revisão;
4. Quando o parecer do docente for favorável ao aluno, o Supervisor de Ensino, em nome do Comandante do CEMET I, considerará como solucionado o pedido. Caso contrário, o resultado será submetido ao Comandante do CEMET I, que poderá aceitá-lo ou solicitar o parecer de outro docente ou nomear outra comissão para apreciá-lo. Em qualquer caso, uma vez solucionado, o pedido será encaminhado a Divisão de Ensino (DE) para conhecimento do interessado e outras providências cabíveis;
5. Não caberá recurso algum contra solução do pedido de revisão de prova.

m) Condições de Aprovação:

1. Será considerado aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco) por disciplina, frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista para cada disciplina e considerado apto na Prática Policial Militar (Estágio Prático Profissional);
2. Os alunos matriculados após o início do curso, por força de sentença judicial, cujo número de faltas, por tal razão, seja maior que 25 % (vinte e cinco por cento) da carga horária total prevista para cada disciplina ou para a integralização do curso, deverão compor uma turma específica, a ser posteriormente formada, após apreciação e aprovação dos custos por parte da Secretaria de Administração do Estado (SAD/PE), conforme prevê o Decreto n.º 32.540, de 24 de outubro de 2008, que criou a Instrutoria em Cursos de Formação inerentes a concursos públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

n) Condições de Reprovação:

1. Será considerado reprovado o aluno que:
 - 1.1. Ficar em recuperação (2ª época) em mais de três disciplinas;
 - 1.2. Perder, por falta não justificada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas/aulas programadas por disciplina;
 - 1.3. Obter nota final inferior a 5,0 (cinco) na verificação de recuperação (2ª época), considerando a média ponderada entre as duas avaliações (1ª e 2ª épocas);
 - 1.4. Não ser considerado apto na Prática Policial Militar (Estágio Prático Profissional).

o) Critérios para a classificação:

1. A classificação final do aluno dar-se-á mediante o levantamento da Média Final da Formação Básica (MFFB), em ordem decrescente, conforme prevê o Projeto do Curso;
2. Primeiramente, serão classificados os aprovados sem recuperação, em seguida os aprovados em recuperação em uma, duas e três disciplinas, sucessivamente;
3. Quando houver igualdade de MFFB, será obedecida a classificação do concurso de admissão;

4. Ao final do Período referente a Formação Básica o aluno receberá uma MENÇÃO relativa a sua MFFB conforme descrito na tabela abaixo:

MENÇÃO	MÉDIA FINAL DA FORMAÇÃO BÁSICA
Excelente (E)	de 9,500 a 10,000
Muito Bom (MB)	de 8,000 a 9,499;
Bom (B)	de 6,000 a 7,999
Regular (R)	de 5,000 a 5,999
Insuficiente (I)	até 4,999

p) Elaboração de Prova:

1. A elaboração de cada um dos processos de aferição da aprendizagem é atribuição dos docentes, constituídos ou não em comissões, conforme conveniência administrativa da Divisão de Ensino do CEMET I;
2. As Verificações Imediatas (VI's) são de exclusiva responsabilidade do docente e visam apenas à ratificação ou à retificação da aprendizagem.

q) Proposta de Prova:

1. Da Prova Escrita:

- 1.1. A proposta de prova escrita será solicitada aos respectivos instrutores, com antecedência prevista no presente plano através de formulário próprio, exceto nas Verificações Imediatas, e deve essencialmente constar de:
 - 1.1.1. especificação dos assuntos e verificação dos seus objetivos particulares;
 - 1.1.2. enunciado das proposições (questões, itens ou subitens);
 - 1.1.3. gabarito (conjunto de soluções);
 - 1.1.4. orientação aos alunos;
- 1.2. As provas escritas devem obedecer aos percentuais de 70 % (setenta por cento) de questões subjetivas e 30 % (trinta por cento) de questões objetivas;

2. Da Prova Prática:

- 2.1. A proposta de prova prática, exceto quando utilizada nas Verificações Imediatas, deve apresentar, sempre que possível, os mesmos elementos da proposta de prova escrita;
- 2.2. O esboço da prova (escrita e prática), com o respectivo gabarito, deverá ser entregue ao Supervisor de Ensino no prazo de 96 (noventa e seis) horas antes da data de sua realização.

3. Da Prova Oral:

- 3.1. A prova oral só será utilizada nas Verificações Imediatas.

r) Atividades extraclasse:

1. Têm cunho de conhecimento profissional e social militar, visando a melhorar o relacionamento da Corporação com a sociedade, objetivando a prática cívica e a complementação profissional do instruendo. Elas serão realizadas através dos seguintes procedimentos:
 - 1.1. Atividade prática nas Unidades Operacionais;
 - 1.2. Visitas;
 - 1.3. Palestras;
 - 1.4. Solenidades.
2. Quando o assunto desenvolvido na atividade extraclasse tiver ligação com o programa curricular do Curso, dentro da especificidade da disciplina e com a aprovação do Supervisor de Ensino do CEMET I, essas horas/aulas poderão ser computadas como hora-aula ministrada;
3. Toda a vez que for realizada palestra para o curso, os alunos estarão obrigados a redigirem relatório individual sobre o tema abordado, apresentando-o ao Coordenador da turma, no terceiro dia útil após a realização da palestra, para encaminhamento à Divisão de Ensino do CEMET I.

s) Prática Policial Militar (Estágio Prático Profissional):

1. Corresponde a uma das disciplinas curriculares e tem como objetivo pôr em prática os conhecimentos adquiridos durante o período de formação e capacitação. Será feita através da execução da atividade fim da Corporação e terá duração de 120 (cento e vinte) horas/aulas, sendo coordenada e supervisionada por Oficiais do CEMET I, independente das OME's, onde funcionarão as atividades, da forma seguinte:
 - 1.1. A Prática Policial Militar ocorrerá em dias corridos a partir da terceira etapa do curso;
 - 1.2. Durante a primeira e segunda etapa do curso não haverá estágio prático fora das instalações do CEMET I e Anexo;
 - 1.3. Será enviada para cada Instrutor Titular das Unidades contempladas com alunos uma Ficha de Avaliação Individual (FAI), na qual constarão todos os itens a serem avaliados pelo Oficial da respectiva Unidade durante a realização do estágio, sendo que após o preenchimento da FAI, ela será devolvida ao Coordenador da turma ou à Divisão de Ensino do CEMET I, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o último dia de estágio, para análise do desempenho do discente, conforme disposto em Nota de Instrução do CEMET I;
 - 1.4. O conceito obtido durante a prática policial militar será fundamental para sua conclusão do, pois só concluirá a referida etapa com aproveitamento o discente que for considerado apto em todos os atributos constantes em sua ficha;
 - 1.5. Os alunos que não forem considerados aptos durante a realização do estágio, não concluirão o mesmo e formarão uma turma única, continuando em sala de aula, onde receberão reforço referente aos conteúdos (teóricos e práticos), até estarem aptos a concluírem o curso;

1.6. Terá direito à rematrícula, na terceira etapa, Estágio Prático, o aluno que tiver sido excluído pelos motivos constantes dos itens III, VI, IX e X do art. 146 do Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praça (RICFAP), desde que tenham o parecer favorável do Comandante do Cemet I.

11. MATRÍCULA, TRANCAMENTO, REMATRÍCULA, CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO:

a) Matrícula:

1. Os alunos serão matriculados no Curso pelo Comandante Geral da PMPE;
2. O Comandante do CEMET I poderá, ainda, matricular alunos amparados por força de decisão judicial, criando condições de integração e de conclusão do curso, conforme já estabelecido neste Projeto.

b) Trancamento:

1. Primeira etapa – Formação Básica

- 1.1. O trancamento de matrícula poderá ser concedido uma única vez pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, quando o aluno estiver impedido de frequentar normalmente os trabalhos escolares por motivo de doença, atestada pela Junta Militar de Saúde (JMS);
- 1.2. O aluno que tiver sua matrícula trancada será desligado do curso, ficando à disposição da Diretoria de Gestão de Pessoas na condição de civil, sem perceber a remuneração referente à bolsa formação.

2. Segunda etapa – Formação Técnica

- 2.1. O trancamento de matrícula poderá ser concedido uma única vez pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, quando o aluno estiver impedido de frequentar normalmente os trabalhos escolares por motivo de doença, atestada pela Junta Militar de Saúde (JMS);
- 2.2. O aluno que tiver sua matrícula trancada será desligado da capacitação referente à segunda etapa, ficando à disposição do Campus de Ensino Metropolitano – I, na condição de soldado, percebendo a remuneração referente à sua graduação, aguardando o reinício de uma próxima turma.

c) Rematrícula:

1. Para Trancamento realizado na Primeira Etapa – Formação Básica:

1.1. Será realizado após cessar os motivos que determinaram o afastamento do aluno, ele será rematriculado no próximo Curso de Formação de Soldado PM que ocorrer no período de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da autorização para rematrícula.

2. Para trancamento realizado na segunda e terceira etapas – Formação Técnica e Prática Policial Militar:

2.1. Será realizado após cessar os motivos que determinaram o afastamento do aluno, ele será rematriculado no próximo Curso de Formação de Soldado PM que ocorrer a qualquer tempo após a data de publicação da autorização para rematrícula.

d) Cancelamento e Desligamento:

1. Terá sua matrícula cancelada e será desligado do curso em qualquer das três etapas o aluno que:

- 1.1. for julgado incapaz definitivamente para o serviço, por Junta Médica ou Junta Militar de Saúde;
- 1.2. for reprovado em qualquer etapa do curso;
- 1.3. for condenado por sentença definitiva, no foro militar ou comum, à pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função policial militar, de natureza dolosa, independente do tempo de condenação;
- 1.4. incorrer no comportamento “mau” em qualquer etapa do curso;
- 1.5. revelar conduta ou cometer falta que o incompatibilize para a carreira policial-militar em qualquer etapa do curso;
- 1.6. sofrer duas punições por transgressão de natureza grave durante qualquer etapa do curso, mesmo que com tais punições não tenha ingressado no comportamento “mau”;
- 1.7. demonstrar inaptidão para a carreira policial-militar em qualquer etapa do curso;
- 1.8. obtiver conceito “insuficiente” durante a realização da Prática Policial Militar;
- 1.9. tiver deferido, pelo Comandante do CEMET I, seu requerimento de desligamento do curso.

2. Ocorrendo qualquer uma das situações constantes das letras “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item anterior, o Comandante do CEMET I remeterá expediente informando o desligamento do discente ao Comando Geral da PMPE e ao Diretor Geral da ACIDES para as providências julgadas cabíveis.

12. ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO:

1. Para administração e supervisão do ensino será considerada a seguinte organização:

1.1. Coordenador Geral:

O Comandante do CEMET I.

1.2. Supervisor de Ensino:

O Subcomandante do CEMET I.

1.3. Coordenador do Curso:

- 1.3.1. Oficiais ou Praças selecionados, recaindo a seleção exclusivamente sobre o efetivo do CEMET I, bem como sobre aqueles colocados à disposição do Campus, durante a realização do Curso, tendo as seguintes atribuições:
- 1.3.2. Orientar e supervisionar a observância dos direitos e deveres do corpo docente e discente;
- 1.3.3. Manter o Supervisor de Ensino e o Comando do Corpo de Alunos da Unidade ciente de todas as atividades da turma;
- 1.3.4. Informar ao Comando do Corpo de Alunos acerca dos discentes que estejam apresentando problemas pessoais que prejudiquem suas atividades pedagógicas, bem como que apresentem desvio de conduta ou comportamentos que contrariem os itens previstos neste Projeto de Curso;
- 1.3.5. Elaborar ao final do curso relatório circunstanciado a fim de ser encaminhado ao Supervisor de Ensino;
- 1.3.6. Propor linha de ação ao Comando da Unidade dos casos omissos ou não regulados no presente Projeto;
- 1.3.7. Coordenar e orientar o processo ensino-aprendizagem;

- 1.3.8. Planejar e controlar as diversas atividades do curso apresentando as deficiências ao Supervisor de Ensino, para que o sistema seja retificado e as possíveis falhas sanadas;
- 1.3.9. Avaliar o ensino-aprendizagem, apresentando relatório ao Supervisor de Ensino, sempre que for observada alguma distorção;
- 1.3.10. Controlar a frequência e a disciplina do Corpo Discente;
- 1.3.11. Controlar a frequência e a conduta didática do Corpo Docente, observando o que prevê o presente Plano;
- 1.3.12. Manter ligação entre os alunos e as Seções do CEMET I, apresentando os problemas e as possíveis linhas de ação para respectiva solução no que diz respeito ao ensino-aprendizagem;
- 1.3.13. Apoiar os Instrutores, os Professores e a Divisão de Ensino ou a Seção correspondente na distribuição de apostilas, regulamentos, manuais, material audiovisual etc.;
- 1.3.14. Controlar e fiscalizar a documentação (Plano de Aula, QTS e outros afins).

13. APOIO ADMINISTRATIVO:

a) Órgãos Administrativos:

1. Dentro da necessidade do trabalho as diversas Seções das Unidades apoiarão as atividades previstas para o Curso, naquilo que lhe for solicitado;

b) Instalações Disponíveis:

1. Para as sessões de instrução serão utilizadas as dependências do aquartelamento (práticas desportivas, exercícios de defesa pessoal etc.) ou outras dependências cedidas.

14. UNIFORME E APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL:

a) Serão cumpridas fielmente as disposições internas referentes ao uso de uniformes em todas as instruções e nas atividades externas (visitas, serviços especiais etc.), principalmente pelos instrutores e coordenadores, respeitando-se fielmente os dispositivos do Regulamento de Uniformes da PMPE;

b) Os alunos do Curso de Formação de Soldados PM/2015, durante a primeira etapa do curso de formação, por não serem considerados Militares Estaduais, deverão possuir os seguintes uniformes:

1. Camiseta branca sem estampa, calça jeans azul escura, gorro de pala azul, tênis preto, meias brancas cano médio (sem qualquer marca ou desenho) e cinto de lona na cor preta com fivela de metal na cor preta;
2. Calção em tecido tactel na cor cinza e camiseta regata branca sem estampa.
3. Os alunos do Curso de Formação de Soldados PM/2015, durante a segunda etapa do curso de formação deverão possuir o uniforme 4º A (Uniforme de Serviço e Instrução);
4. Para o uniforme feminino, será exigido o tope na cor preta.

15. REGIME DISCIPLINAR:

O exercício do Poder Disciplinar durante o Curso de Formação de Soldados PM/2015 rege-se-á, no caso dos discentes, pelas normas estipuladas neste Plano e serão divididas em duas situações: a primeira compreendida no período de **26/01/2015 à 12/02/2015**, referente a Etapa de Formação Básica e a segunda e terceira etapa compreendida do período a partir de **23/02/2015**, referente a etapa de Formação Técnica e a partir de **31 de julho de 2015** a Prática Policial.

O Regime Disciplinar do Curso de Formação de Soldados PM/2015 tem por finalidade especificar e classificar as transgressões disciplinares e escolares, enumerando as causas e circunstâncias que influem em seu julgamento, bem como enunciar as medidas cabíveis, estabelecendo uniformidade de critério em sua aplicação, considerando os princípios de legalidade, legitimidade, proporcionalidade e razoabilidade, tendo como prioridade os valores éticos, morais e político-sociais.

DEFINIÇÕES

Transgressão Escolar - É considerada Transgressão Escolar toda e qualquer violação dos preceitos da ética, dos deveres e das obrigações escolares, das regras de convivência social e do padrão de comportamento inerente aos alunos, em função do sistema de ensino peculiar nas Polícias Militares.

Transgressão Disciplinar - É considerada Transgressão Disciplinar todas aquelas previstas no Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco (Lei n.º 11.817, de 24 de julho de 2000).

DA COMPETÊNCIA

A competência para aplicar a medida educativa e disciplinar é atribuição inerente ao cargo e não ao grau hierárquico, sendo competentes para aplicá-las:

- I. o Comandante do CEMET-I, nos casos de transgressões disciplinares e escolares;
- II. o Comandante do Corpo de Alunos do CEMET-I, nos casos de transgressões escolares.

Aqueles que não possuírem competência funcional para aplicar medidas disciplinares, ao tomarem conhecimento de um fato contrário à disciplina, deverão participar a ocorrência ao Comandante do Corpo de Alunos ou autoridade a que estiverem diretamente subordinados.

15.1 ETAPA DE FORMAÇÃO BÁSICA

DOS PRAZOS

A autoridade que presenciar ou tomar conhecimento de qualquer fato contrário à disciplina terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar a parte escrita a autoridade competente.

A autoridade a quem compete notificar o transgressor terá um prazo de 01 (um) dia útil para fazê-la, contado da data que tomou conhecimento da ocorrência, e informar ao notificado da abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa escrita e provas, que julgar adequada.

DA JUSTIFICAÇÃO, CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Haverá causa de justificação quando a transgressão for cometida:

- I - Na prática de ação meritória ou no interesse do serviço, da ordem ou do sossego escolar;
- II - Em legítima defesa própria ou de outrem;
- III - Por motivo de força maior, plenamente comprovado;

IV - Por ignorância, plenamente comprovada, desde que não atente contra os sentimentos normais de patriotismo, humanidade e probidade;

V - Em obediência à ordem superior.

Entende-se por legítima defesa o uso moderado dos meios necessários para evitar injustiça, agressão atual ou iminente a direito seu ou de outrem.

São Circunstâncias Atenuantes:

I - Estar no BOM, ÓTIMO ou EXCEPCIONAL comportamento;

II - Ser a primeira falta de natureza semelhante;

III - Falta de prática no serviço;

IV - Relevância de serviços prestados;

V - Ter sido cometida a transgressão para evitar mal maior;

VI - Ter sido cometida a transgressão em defesa de seus direitos ou de outrem, quando não se configurar causa de justificação.

São Circunstâncias Agravantes:

I - Estar no REGULAR, INSUFICIENTE ou no MAU comportamento;

II - Cometer a falta no serviço, no horário de aula, na instrução ou em formaturas;

III - Ser reincidente em transgressão de natureza semelhante;

IV - Prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões;

V - Conluio de 2 (dois) ou mais alunos;

VI - Ter agido com premeditação no cometimento da falta;

VII - Já ter sido advertido verbalmente pelo mesmo fato;

VIII - Ter cometido a falta em público, na presença de tropa ou de alunos em forma, ou em sala de aula.

DA CLASSIFICAÇÃO

As Transgressões classificam-se em:

I - LEVE;

II - MÉDIA;

III - GRAVE.

As medidas educativas serão aplicadas observando-se os seguintes critérios:

- **Transgressão Leve** - a partir de Comparecimento ao Hasteamento da Bandeira, agravando-se continuamente em caso de reincidências;

- **Transgressão Média** - a partir de Comparecimento a Revista do Recolher, agravando-se continuamente em caso de reincidências;

- **Transgressão Grave** - a partir do Cumprimento de Pernoite, agravando-se continuamente em caso de reincidências, até ser o aluno desligado do curso.

O aluno, ao ser matriculado no CEMET-I, será cadastrado no sistema de notas de comportamento do Corpo de Alunos, no qual constarão lançamentos referentes a elogios, transgressões e medidas educativas aplicadas e outros. O assentamento individual do aluno deverá ser mantido atualizado pelo Corpo de Alunos.

A modificação da medida educativa imposta pode ser realizada pelo Comando do Campus ou por outra autoridade, superior e competente, quando tiver conhecimento de fatos que recomendem tal procedimento.

DA MEDIDA EDUCATIVA

A medida educativa tem caráter educativo e visa à correção de atitudes e uniformidade de ações e posturas na formação policial militar.

Para o aluno sofrer qualquer medida educativa serão rigorosamente observados os trâmites e os prazos legais bem como o princípio do devido processo legal, devendo o aluno ser devidamente notificado e ser-lhe garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório conforme o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

A medida educativa será aplicada em todo o curso e está tipificada conforme abaixo:

I – CUMPRIMENTO DO HASTEAMENTO DA BANDEIRA - Comparecimento ao Hasteamento do Pavilhão Nacional, a ser realizado às 08h, em dia especificado pelo Comandante do Corpo de Alunos. Esta medida será aplicada aos alunos na ocorrência de transgressão de natureza **Leve**.

II - CUMPRIMENTO DE REVISTA DO RECOLHER - Comparecimento à revista do recolher, às 21h, em dia especificado pelo Comandante do Corpo de Alunos. Esta medida será aplicada aos alunos na ocorrência de transgressão escolar de natureza **Média**;

III. PERNOITE - Comparecimento para pernoitar no Campus na qualidade de atividade extra curricular, devendo permanecer nas dependências do CEMET-I, no período das 21h às 07h do dia seguinte, em dia estipulado pelo Comandante do Corpo de Alunos. Esta medida será aplicada aos alunos na ocorrência de transgressão escolar de natureza **Grave**;

Quanto à aplicação do cumprimento de Revista do Recolher e do Pernoite ficará a cargo do aplicador definir a quantidade de dias a serem cumpridos.

DOS RECURSOS

Assiste ao aluno pedir Reconsideração de Ato toda vez que se julgar prejudicado, ofendido ou injustiçado.

O pedido de reconsideração de ato deverá ser feito por escrito, em modelo de requerimento, e entregue pessoalmente pelo discente no Corpo de Alunos, em até 01 (um) dia útil contado da ciência da publicação da Medida educativa, devendo ser endereçado ao Comandante do CEMET-I.

O Comandante do CEMET-I terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para avaliação do recurso interposto.

As Modificações das Medidas educativas Aplicadas são:

I - ANULAÇÃO;

- II - ATENUAÇÃO;
- III - AGRAVAÇÃO.

A anulação da medida educativa deverá ocorrer quando for comprovada injustiça ou ilegalidade na sua aplicação.

A atenuação e a agravação de medida educativa consistem na transformação da medida proposta ou aplicada em uma menos ou mais rigorosa, respectivamente, se assim exigir o interesse da disciplina e da ação educativa.

A anulação, a atenuação e a agravação de medidas educativas exigem, automaticamente, um reajuste no cálculo do grau numérico do comportamento do aluno, de acordo com a nova situação.

TIPIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES ESCOLARES:

I – LEVE:

- a) Sala suja ou desorganizada;
- b) Unha grande;
- c) Unha suja;
- d) Cabelo alterado;
- e) Barba por fazer;
- f) Brinco fora do padrão estabelecido pelo Campus;
- g) Maquiagem alterada;
- h) Unha pintada fora do padrão estabelecido pelo Campus;
- i) Relógio, pulseira, anéis, correntes e óculos fora do padrão estabelecido pelo Campus;
- j) Apresentar documento sem observar as normas de correspondência da PMPE;
- k) Deixar de portar o Manual do Aluno, estando uniformizado ou não, ou de exibi-lo quando solicitado;
- l) Apresentar-se o aluno com o uniforme sujo, amassado, rasgado, furado, descosturado, esgarçado, manchado, incompleto ou em desalinho;
- m) Apresentar-se o aluno com calça, camisa, sapato, sandália, short, top, meias ou cobertura fora do padrão estabelecido pelo Campus;
- n) Comandar de forma errada;
- o) Preencher incorretamente registro de alterações e demais formulários;
- p) Estar em forma portando o celular;

II – MÉDIA:

- I. Não ter controle de tropa sob seu comando;
- II. Faltar com a verdade;
- III. Deixar de prestar a superior hierárquico as honras, as continências e os sinais de respeito nos regulamentos militares;
- IV. Não cumprir as normas de apresentação, os procedimentos, as formas de tratamento e de precedência, previstos nos regulamentos militares;
- V. Dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desatenciosa a superior hierárquico;
- VI. Deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas regulamentares na esfera de suas atribuições;
- VII. Desrespeitar as convenções sociais;
- VIII. Chegar atrasado;
- IX. Mexer, conversar, sorrir, cuspir, bocejar ou mascar em forma;
- X. Marchar de forma relaxada;
- XI. Fumar fora do local estabelecido;
- XII. Transitar em local não autorizado;
- XIII. Comparecer em instrução sem o material didático necessário e/ou solicitado para a disciplina;
- XIV. Não ter os devidos cuidados com qualquer material ou bem que estiver sob sua responsabilidade;
- XV. Deixar de comunicar a tempo, ao superior imediato, ocorrência no âmbito de suas atribuições, quando se julgar suspeito ou impedido de adotar providências a respeito;
- XVI. Deixar de dar retorno ao superior a execução de ordem dele recebida;
- XVII. Fazer uso de aparelho celular, tablet, ou similar em horário de instrução, de reuniões ou de qualquer atividade pedagógica desenvolvida no Campus, sem autorização do Corpo de Alunos.

III – GRAVE:

- a) Não respeitar o comandamento ou a autoridade do chefe de turma;
- b) Estar desatento em instrução;
- c) Ausentar-se da instrução sem autorização de quem de direito;
- d) Danificar material ou equipamento didático;
- e) Utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
- f) Publicar ou contribuir para que sejam publicados, por qualquer meio, fatos, documentos ou assuntos técnicos militares sem autorização para tal;
- g) Deixar de atender, imediatamente, à convocação de autoridade superior, dentro da hierarquia legal, bem como, deixar de prestar informações solicitadas e julgadas necessárias;
- h) Deixar de cumprir ordem legal estabelecida por superior hierárquico;
- i) Faltar ao expediente escolar ou a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou a que deva assistir;
- j) Agir mal, intencionalmente em qualquer serviço ou instrução;
- k) Investir-se de função que não exerce;
- l) Censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo, reservadamente ou em público;
- m) Entrar ou tentar entrar o aluno em alojamento que não o seu;
- n) Procurar desacreditar superior ou igual, em qualquer ocasião;

- o) Provocar, desafiar, ofender ou ameaçar superior ou igual, com palavras, gestos ou ações, desde que não constitua crime;
- p) Concorrer para discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre os companheiros;
- q) Tratar o par, de forma descortês, deseducada, incivilizada ou injusta ou dirigir-se ou referir-se ao mesmo em termos incompatíveis com a disciplina do Campus;
- r) Portar-se em público ou na presença de tropa de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos da ética, da moral, dos bons costumes e da educação;
- s) Promover escândalo ou nele envolver-se, comprometendo a imagem da Corporação.

DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO:

O comportamento dos alunos deve ser classificado por grau numérico de acordo com os seguintes critérios:

I - EXCEPCIONAL - grau 10,00;

II - ÓTIMO - grau 9 a 9,99;

III - BOM - grau 7 a 8,99;

IV - REGULAR - grau 5 a 6,99;

V - INSUFICIENTE - grau 3 a 4,99;

VI - MAU - grau 0 a 2,99.

O grau de comportamento se estenderá por toda a permanência do aluno no Campus.

O aluno, ao ser matriculado, será classificado no comportamento BOM com o grau numérico 10,00 (dez).

Ao ser rematriculado, o aluno será classificado com o grau de comportamento que tinha imediatamente antes de seu desligamento de curso anterior.

As medidas disciplinares abaixo discriminadas recebem determinados valores numéricos, que irão influir no cômputo negativo para o cálculo da classificação de comportamento:

I - CUMPRIMENTO DO HASTEAMENTO DA BANDEIRA - 0,10;

II - CUMPRIMENTO DE REVISTA DO RECOLHER - 0,20 a cada dia computado;

III - PERNOITE - 0,30 a cada dia computado.

Constituem fatores de melhoria de comportamento e recebem valores que irão influir no cômputo positivo do grau de comportamento, conforme abaixo:

Elogio em Boletim Interno:

I - INDIVIDUAL + 0,30;

II - COLETIVO + 0,20.

O aluno sofrerá decréscimo de seu grau de comportamento, mediante aplicação de medida educativa.

O desligamento definitivo do aluno que ingressar no comportamento **INSUFICIENTE** será submetido a Conselho Disciplinar de Ensino, instaurado mediante designação em Portaria do Comando do CEMET-I, competindo à Presidência do referido conselho a elaboração de um relatório circunstanciado das deliberações tomadas, que deverá ser encaminhado ao Comandante do Campus para instruções finais, sendo que, em caso de decisão por desligamento do discente, encaminhar-se-á cópia de tal relatório ao aluno, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, confeccione suas alegações finais, dirigidas ao Comandante do CEMET-I.

Todo aluno que se encontrar no comportamento REGULAR (grau 5,00 a 6,99) poderá ser encaminhado ao Serviço de Orientação Educacional pelo Corpo de Alunos para avaliação e acompanhamento, conforme o caso. Este encaminhamento deverá ser registrado no histórico disciplinar do aluno. O aluno deverá ser cientificado por escrito, quando do ingresso nessa menção, sobre as consequências da continuidade nessa condição em relação ao progresso no Curso de Formação de Soldados PM/2015.

15.2 ETAPA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PRÁTICA POLICIAL

Considerando que a partir dessa etapa os discentes já serão Policiais Militares, será aplicado o que consta no art. 144 e 145 do RI/CFAP, concomitante com o que já foi estabelecido anteriormente. Estarão também sujeitos as Legislações Disciplinares que todo policial militar é alcançado, tais como: Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco, Código de Ética dos Militares do Estado de Pernambuco, Código Penal Militar e Código de Processo Penal Militar.

Os casos omissos serão julgados pelo Comandante do Campus.

16. DA FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE:

a) É obrigatória a frequência e a pontualidade dos alunos aos trabalhos escolares (aulas ou sessões de instrução, atividades extraclasse, verificações de aprendizagem, sessões de estudo obrigatório e formaturas), que são considerados atos de serviço;

b) São faltas justificadas para efeito de frequência, as faltas por motivo de luto, licença paternidade, núpcias, baixa hospitalar e dispensa médica decorrente de acidente em serviço ou instrução, bem como outros casos de caráter excepcional a juízo do Comandante do CEMET-I;

c) O número de faltas de cada aluno será controlado pela Seção de Ensino da CEMET-I e publicado mensalmente no Boletim Interno da Unidade.

17. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

a) a carga horária se destina exclusivamente às atividades de classe, não sendo computadas às horas/aulas para as formaturas, os treinamentos, as trocas de uniformes, os deslocamentos para os locais de instrução e outros de caráter administrativo;

b) a numeração das disciplinas não indica necessariamente que devam ser ministradas naquela ordem, entretanto, determinadas matérias podem constituir-se pré-requisito para outras;

c) fica terminantemente proibido todo e qualquer tipo de exercício físico ou mental (trote) que atente contra a integridade física, dignidade e a honra da pessoa humana;

d) a designação de Oficiais e Praças para funções ou encargos decorrentes deste projeto deverá ser publicada em Boletim Interno da Unidade;

- e) O candidato será excluído na 2ª fase do certame, que consiste na eliminação definitiva do candidato da atividade do curso de formação profissional, se lhe for imputado fato definido como crime;
- f) Durante a realização da fase de Formação Técnica, a Polícia Militar de Pernambuco realizará a investigação social dos nomeados onde serão avaliadas as seguintes condições gerais:
1. estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
 2. não ter antecedentes criminais;
 3. ter conduta civil compatível com o cargo pretendido, devidamente verificado na investigação social;
 4. ter aptidão para a carreira militar.
- g) A investigação social de que trata o item “f” e suas alíneas averiguará as condições ético-morais do nomeado ao cargo de soldado da PMPE e terá como informações básicas a ficha de informações preenchida pelo militar estadual durante a entrega da documentação ao setor de recrutamento e seleção da PMPE;
- h) Será aberto processo administrativo disciplinar militar sumário, na modalidade processo de licenciamento, aberto pelo Comandante do CEMET I, em que o Praça sem estabilidade terá assegurado os direitos de ampla defesa e do contraditório;
- i) Não será autorizada, em hipótese alguma, aos Soldados que estiverem realizando a Segunda Etapa – Formação Técnica, a utilização de armas, fardamentos e apetrechos da PMPE fora das atividades pedagógicas, sendo considerado falta gravíssima, e devendo ser aberto processo administrativo disciplinar militar sumário, na modalidade processo de licenciamento, aberto pelo Comandante do CEMET I, em que o Praça sem estabilidade terá assegurado os direitos de ampla defesa e do contraditório;
- j) Só será autorizada a utilização de fardamentos e de apetrechos da PMPE após o término da Etapa de Formação Técnica e durante a realização da **Terceira Etapa - Prática Policial Militar**.

18. ANEXOS:

- Anexo A – MATRIZ CURRICULAR;
- Anexo B – REQUERIMENTO PARA 2ª CHAMADA;
- Anexo C – REQUERIMENTO PARA REVISÃO DE PROVA;
- Anexo D – CALENDÁRIO GERAL – CFSd PM/2015;
- Anexo E – ORGANOGRAMA DO CEMET-I.

COMANDANTE DO CAMPUS DE ENSINO METROPOLITANO I
 Maj QOPM - Ely Lira Leite
SUPERVISOR DE ENSINO DO CAMPUS DE ENSINO METROPOLITANO I
 Maj QOPM – Dimerson Mendes Santos
APOIO PEDAGÓGICO DO CAMPUS DE ENSINO METROPOLITANO I
 Cap QOPM Marcos José Correia da Silva Júnior
COMANDANTE DO CORPO DE ALUNOS DO CAMPUS DE ENSINO METROPOLITANO I
 Cap QOPM André Rocha Freire
ANEXO A - MATRIZ CURRICULAR
PARTE - I

Carga Horária Total do Curso = 1.106 h/a

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM 2105		
Formação Básica-Matriz Curricular Nacional		
ÁREA	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA (h/a)
	Sistema de Segurança Pública no Brasil	12
	Ordem Unida	30
	Instrução Geral	30
	Direitos Humanos	18
Formação Básica- Matriz Curricular Nacional		90

PARTE – II

Formação Técnica-Matriz Curricular Nacional		
ÁREA	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA (h/a)
	Abordagem	60
	Abordagem Histórica, Social e Psicológica da Violência e da Criminalidade	12
	Análise de Cenários e Riscos	12
	Armamento, Munições e Tiro de Defesa	80
	Aspectos Jurídicos da Abordagem Policial	30
	Atendimento Pré-Hospitalar (Nível Básico)	18
	Comunicação Social	18
	Criminologia Aplicada à Segurança Pública	18
	Defesa Pessoal Policial	40
	Diversidade étnico socio-cultural	12
	Documentação Técnica	24
	Educação Física	60
	Ética e Cidadania	18
	Fundamentos da Gestão Pública	12
	Fundamentos Jurídicos da Atividade Policial	30
	Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres	18
	Gestão Integrada e Comunitária	12
	Identidade e Cultura da Organização da Polícia Militar de Pernambuco	12
	Inteligência de Segurança Pública	24
	Legislação Básica da PMPE	20
	Legislação Especial	30
	Língua e Comunicação	26
	Prática Policial	120
	Preservação e Valorização da Prova	12
	Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos	18
	Procedimento em Ocorrências	30
	Relações Interpessoais	24
	Resolução de Problemas e Tomadas de Decisão	12
	Saúde e Segurança Aplicada ao Trabalho	12
	Técnica de Policiamento Ostensivo	60
	Técnicas de Imobilizações Policial e Utilização de Algemas	20
	Técnicas de Radiopatrulhamento	40
	Tecnologia e Sistemas Informatizados	20
	Telecomunicações	20
	Uso Diferenciado da Força	20
	Orientação Profissional	22
Formação Básica- Matriz Curricular Nacional		1016

ANEXO B - REQUERIMENTO PARA 2ª CHAMADA

PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ACADEMIA INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

CAMPUS DE ENSINO METROPOLITANO I

BR 232, Km 8,3 Jaboatão dos Guararapes – PE CEP 54220-520

Fone (081) 31835653 / E-mail: cemet 1@ pm.pe.gov.br

Ilmoº Sr. – Comandante do CEMET I

Aluno _____

DESPACHO DO COMANDANTE

1. _____, face a informação do
Corpo de Alunos.
2. Publique-se

1. _____, nº _____, Turma _____
do Curso _____, vem requerer de V. Sª. a realização da 2ª chamada da Disciplina
_____ por haver faltado à 1ª chamada, pelos(s) seguintes(s) motivo(s): _____

ANEXO: _____

Jaboatão dos Guararapes - PE, em ____/____/____

ASSINATURA DO REQUERENTE

CORPO DE ALUNOS

SEÇÃO DE PROVAS

CIENTE

NOME DE GUERRA: _____
MATRÍCULA: _____ - _____

Jaboatão dos Guararapes – PE, ____/____/____

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
ACADEMIA INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
CAMPUS DE ENSINO METROPOLITANO I
BR 232, Km 8,3 Jaboatão dos Guararapes – PE CEP 54220-520
Fone (081) 31835653 / E-mail: cemet 1@ pm.pe.gov.br

Ilmoº Sr. – Comandante do CEMET I

Aluno _____

DESPACHO DO COMANDANTE

1. _____, face a informação do
Corpo de Alunos.
2. Publique-se

1. _____, nº _____, Turma _____ do Curso _____,
requer de V. Sª. que se digne em conceder-lhe a **revisão da avaliação da disciplina:** _____ realizada no
dia ____ / ____ / _____, em virtude das observações abaixo:

QUESTÃO Nº _____

QUESTÃO Nº _____

QUESTÃO Nº _____

2. Anexo: _____

Jaboatão dos Guararapes-PE, ____/____/____

REQUERENTE

[illegible][illegible]

NOME DE GUERRA: _____

MATRÍCULA: _____ - _____

Jaboatão dos Guararapes – PE, ____/____/____

ANEXO D – CALENDÁRIO GERAL – CFSd PM/2015

a) Apresentação dos candidatos:

21 de janeiro de 2015

b) Semana de Adaptação

21 a 23 de janeiro de 2015

c) Início das aulas da Formação Básica do CFSd PM/2015:

26 de janeiro de 2015

d) Término das aulas da Formação Básica do CFSd PM/2015 (instruções em sala de aula):

12 de fevereiro de 2015

e) Início das aulas da Formação Técnica do CFSd PM/2015:

23 de fevereiro de 2015

f) Término das aulas Formação Técnica do CFSd PM/2015 (instruções em sala de aula):

30 de julho de 2015

g) Início do Estágio (Prática Policial Militar):

31 de julho de 2015

h) Término do Estágio (Prática Policial Militar):

14 de agosto de 2015

i) Formatura do CFSd PM/2015:

A cargo do Comando do Campus, ouvindo-se a Direção da ACIDES.

ANEXO E – ORGANOGRAMA DO CEMET-I



Segurança Forte, Polícia Amiga.

ATOS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 3588 - Nomear, em caráter precário, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público para o cargo efetivo de Soldado da Polícia Militar, do Quadro da Polícia Militar de Pernambuco - Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 12, de 10 de fevereiro de 2015:

Classificação

Nome

Classificação	Nome
494	ANDERSON ANTÔNIO DE ALENCAR MAURÍCIO - Proc. nº 0001812-07.2015.8.17.0001
748	JOÃO ROSENO DA SILVA JUNIOR - Proc. nº 0002740-55.2015.8.17.0001.

Nº 3589 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público para o cargo efetivo de Soldado da Polícia Militar, do Quadro da Polícia Militar de Pernambuco - Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 12, de 10 de fevereiro de 2015:

Classificação	Nome
1º	ADRIANO JOSE DOS SANTOS
2º	MARCIO ROBERTO FARIAS DE ALBUQUERQUE
3º	PRISCILLA PARISIO BARBOSA
4º	RICARDO HENRIQUE FRANÇA LIMA
5º	JAMESSON GALDINO BATISTA FILHO
6º	DENNYSE PEREIRA DE ALENCAR
7º	JACKSON DA SILVA ALVES
8º	ANGELICA RIBEIRO DA SILVA
9º	PEDRO MANOEL HONORATO RIBEIRO
10º	MARCOS VINICIUS RODRIGUES ALVES DE MARCELOS
11º	LEANDRO ANTUNES DA PAIXÃO
12º	HUGO CUNHA DE LIRA
13º	ORLANDO JOSE DOS SANTOS
14º	PAULO CÉZAR CIRILO GONÇALVES
15º	THAISA ANTAO CARNEIRO
16º	JOSE APARECIDO DA SILVA MORAIS
17º	ANA PAULA DE OLIVEIRA
18º	MIZARLAN AUGUSTO DA LUZ VASCONCELOS
19º	MARCOS AURELIO GOMES DOS PASSOS
20º	SANDROBERTO DOS SANTOS BARROS JUNIOR
21º	ELIECI MENDES DA SILVA JUNIOR
22º	TIAGO GUILHERME DA SILVA SANTOS
23º	MARÍLIA RIBEIRO CORREIA DE ARAUJO
24º	POLLYANA CHRISTINA DE SENA
25º	VALERIA PESSOA CARDOSO
26º	EDÉSIO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
27º	LUIZ FELIPE BARROS DA SILVA
28º	JOSE BETANIO CORDEIRO JUNIOR
29º	MAXUELL DA SILVA OLIVEIRA FILHO
30º	HELTON PEREIRA DE LEMOS
31º	ESTEVÃO ROBERTO CASTANHEIRA DE MESQUITA
32º	MARLLON EDIPON ESTEVAM DA SILVA
33º	HERMES ESTEVÃO CRUZ DE MEDEIROS
34º	WEDSON DE SOUZA ARAUJO
35º	DRIELE ALINE MOREIRA DE OLIVEIRA
36º	WELITON FERREIRA DE LIMA
37º	CLEIBSON FERREIRA DE SANTANA
38º	RICARDO JORGE DE NORMANDO MACIEL
39º	IANE SIQUEIRA CORREIA
40º	WELLINGTON SOARES E SILVA JÚNIOR
41º	DANIEL ALCANTARA DA SILVA

43º	ITALO VIEIRA XAVIER
44º	AMILTON SILVA DE ANDRADE
45º	GISELIA GUIMARAES SINFRONIO
46º	LEONARDO ANDERSON DE OLIVEIRA SOARES
47º	NILSON ROBERTO LACERDA PEREIRA
48º	PHILIPPE ARAÚJO DE MEDEIROS
49º	WESLY LAPA CARDOSO DA SILVA
50º	JEAN ROOSEVELT RAMOS DOS SANTOS
51º	JOAO ALVES DE OLIVEIRA NETO
52º	LETICIANA CONCEIÇÃO TAVARES SEABRA DE OLIVEIRA
53º	SAULO BARBOSA DOS SANTOS
54º	BRUNO CAVALCANTE PEDROZO
55º	EDILSON JOSE DA SILVA
56º	JOSÉ BERNARDO DA SILVA FILHO
57º	GLAYBSON JOSE INACIO
58º	VALDEMIR FLOR DE OLIVEIRA
59º	ANTONIO SEVERINO DA ANUNCIACAO
60º	JOYCE MAYANNA PADILHA ROLIM
61º	JOSÉ RONALDO DA SILVA SOBRINHO
62º	WASHINGTON DE SOUSA BEZERRA
63º	GILVAN FERREIRA COSTA
64º	MÁRIO MASCARO FERREIRA DA SILVA FILHO
65º	EDSON VIEIRA DE MELO JUNIOR
66º	RAFAEL ROBERTO DE SOUZA
67º	CLEUNILSON CAMPOS FERREIRA JUNIOR
68º	EMANUELY REGIS RUBIM NEVES
69º	MURILO FAUSTINO PINHEIRO DE MELO
70º	ANTONIO TELES DE SOUZA JUNIOR
71º	EDCARLOS TAVARES DE MELO
72º	RUI RODRIGUES DA SILVA FILHO
73º	ERLÂNIA POLLYANNA ROCHA PEREIRA
74º	MAURÍLIO MUNIZ MENDES
75º	GUSTAVO JOSE DA SILVA
76º	HENRIQUE DIEGO COLAÇO DA SILVA
77º	TEREZA CRISTINA BEZERRA DA SILVA SANTOS
78º	JULIANA DA SILVA DO NASCIMENTO
79º	RODRIGO PEIXOTO DA SILVEIRA
80º	TAYNAN RAPHAELLY FELIX GOUVEIA
81º	EDSON CRUZ MERGULHAO
82º	ALAIN CRISTOPHE SOARES DOS SANTOS
83º	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA
84º	TAYANÁ FERREIRA DE LIMA
85º	DYEGO ANTUNES NEGROMONTE SILVA
86º	JOAO PAULO RODRIGUES PEREIRA
87º	EMERSON DE OLIVEIRA SILVA

88º	CHARLES ALEXANDRE ALMEIDA DE MOURA
89º	PAULO FERNANDO BARBOSA DA SILVA SANTANA
90º	MICHERLON SANTOS DE OLIVEIRA
91º	LUIZ RICARDO SOARES PENHA SAMPAIO
92º	HILTERLAN DE ANDRADE LARANJEIRA
93º	LUIZ CANDIDO DA ROCHA
94º	EMANUELLE OLIVEIRA LIMA
95º	JOAO JOSE FERREIRA JUNIOR
96º	LUIZ PAULO DE ARAUJO PEREIRA
97º	EDNALDO FRANCISCO LOPES
98º	JÚLIA ANGÉLICA ALVES DE MIRANDA
99º	FERNANDA NUNES DE BARROS
100º	RÔMULO ALEXANDRE SOARES DA SILVA
101º	ANDERSON DOMINGOS DA SILVA
102º	VANDREZA PATRICIA DA SILVA
103º	THIAGO KENNEDYS SANTOS DA SILVA
104º	ANDRE GALDINO DA SILVA
105º	ELYSTON DE ALMEIDA ALVES
106º	SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA
107º	EDUARDO SOUZA DA SILVA
108º	HENIO MAGALHÃES NOVAES VIEIRA
109º	HUGO OLIVEIRA DE SOUZA
110º	LEONARDO WASHINGTON DE SOUSA
111º	ROBSON THIAGO SILVA D ANDRADE
112º	SAMUEL ANDERSON DA SILVA
113º	JONATAS GOMES DA SILVA
114º	RODRIGO JOSE DE LIMA
115º	CLEYTON RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA
116º	CAIO AUGUSTO DOS REIS LISBOA QUIRINO
117º	ELDER MANOEL DOS SANTOS
118º	RICARDO GONÇALVES BARROS
119º	BRUNNO ROBERTO PEREIRA DA SILVA
120º	LEONARDO REIS ROMAO
121º	MARCELO DE VASCONCELOS ALVES
122º	RODRIGO CAULA MAXIMO DE MOURA
123º	ANDRE LUIZ ALVES DOS SANTOS
124º	WILLIAMS HILTON DA SILVA
125º	RAYANA TEREZINHA DE CARVALHO RODRIGUES
126º	LEONALDO PEREIRA DA SILVA
127º	AILTON VENANCIO DOS SANTOS
128º	JESSÉ ANTÔNIO LISBÔA
129º	GEORGE VICTOR ALVES GOMES
130º	FLAVIO JOSE BOTELHO DA SILVA
131º	ORLANILDO DOS SANTOS
132º	FRANCISCA MEIRILANE DE CARVALHO SILVA

133º	SEVERINO MAX SERAFIM DE BARROS
134º	JANDERSON BARCELOS DUARTEDA SILVA
135º	RAFAEL FERREIRA BARROS
136º	MARCOS VINICIUS DA SILVA
137º	JULIO EDUARDO DE OLIVEIRA BELO
138º	BRUNA LIGIA CARNEIRO COSTA
139º	ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA DIAS
140º	GUSTAVO ADOLFO GOMES DE MELO
141º	WESLEY JOHN DA SILVA MONTEIRO
142º	ELICLÉCIA ROBERTA SILVA DE MELO
143º	ANDRÉ LUIZ VIANA MARTINS
144º	GIVANILDO FERNANDES NERY
145º	ANDRE RICARDO BARBOSA CAVALCANTI
146º	ROMMENCCE DE LUNA MEDEIROS
147º	ALEXANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO COSTA
148º	SILMARIO DE FRANÇA SILVA
149º	EDER MESQUITA DO NASCIMENTO
150º	LEONARDO BEZERRA DA ROCHA
151º	LUIZ ANDRE COSTA DA SILVA
152º	MARCIO ALVES DOS SANTOS
153º	ADEMIR ANTONIO DA SILVA
154º	JOAO PAULO GUIMARAES RODRIGUES
155º	WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS
156º	LAMARTINE ALVES DA CUNHA NETO
157º	MURILO PEDRO DA SILVA
158º	HENRIQUE ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA
159º	DAYVSON MELO DA SILVA
160º	JOSE JARBAS DE SOUZA
161º	LAÉRCIO ORLANDO MONTEIRO COUTINHO JUNIOR
162º	EDUARDO SANTIAGO PEREIRA
163º	DIRCEU VELOSO TOMAZ DE AQUINO
164º	VICENTE JOSÉ DE MELO NETO
165º	MARCIO FRANCISCO DE SOUSA
166º	DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA
167º	ALEXSANDRO MARQUES DE MELO
168º	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SILVA
169º	DAYVSON LEONARDO DE ARAUJO BRAGA
170º	LEANDRO DA CRUZ DOS SANTOS
171º	DANILO MOZART CAVALCANTI MORAES
172º	WELSON HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
173º	MARCOS TULIO LINS DE OLIVEIRA JUNIOR
174º	JEFFERSON LEITE DE SOUZA SILVA
175º	EWERTON LUAN DE PAULA
176º	RONALD FERREIRA DE LIRA
177º	JOSE LEANDRO RODRIGUES DA SILVA

178º	PAULO EDUARDO PEREIRA DE ARAÚJO
179º	LAISA PINHEIRO DA SILVA
180º	MICHELLY CAVALCANTE PINHEIRO
181º	LUCICLEBER RAMOS DE LIMA
182º	WEYDSON MARCELO BARROS DOS SANTOS
183º	TÚLIO CÁSSIO GOMES DOS SANTOS
184º	HEITOR JUSTINO DA SILVA
185º	PABLO SOARES DE MATTOS
186º	GILSON CARNEIRO DOS SANTOS
187º	LEANDRO SILVA DE FREITAS
188º	LEANDRO DE MENEZES FRANÇA
189º	RAÍSSA RIBEIRO DE SOUZA
190º	JAIDSON FERNANDES DA SILVA
191º	PABLO MICHEL DE GONZAGA
192º	CARLOS VICENTE DA SILVA
193º	IVAN NUNES DA SILVA
194º	JOSÉ MARCONE DA SILVA COSTA
195º	ANDERSON BANDEIRA DA SILVA
196º	APRÍGIO MONTEIRO LEÃO NETO
197º	JULYA GABRYELLA CORDEIRO DE MACEDO
198º	ERICKSON DOS SANTOS MARTIRES
199º	GILENO DA SILVA BRITO
200º	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA
201º	JOHN KENNEDY SOBRAL MACIEL FREIRE
202º	PRISCILA FRANCISCA DA SILVA
203º	THIAGO DE LIMA OLIVEIRA
204º	CARLOS HENRIQUE MOURA DE LIMA
205º	JOSÉ LUIS SOUSA DE ALMEIDA
206º	GLEYDSON FERNANDES DE MENEZES
207º	KLAYTON JOSE BARBOSA DA SILVA
208º	RUTE DE MELO BARBOSA
209º	FILIPPE SOUZA COSTA
210º	ROBERTA MARIA FERRAZ DE CARVALHO
211º	JORGE MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
212º	GEAZI CLOVIS DO NASCIMENTO
213º	PAULO CÂNDIDO DE SOUZA JUNIOR
214º	RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA
215º	LUCAS RAFAEL PINHEIRO DOS SANTOS
216º	DANIEL FERREIRA MARQUES
217º	KLEBER WILLIAMS DA SILVA
218º	MARCELO DE FRANÇA SENA
219º	LUTTEMBERG DE OLIVEIRA FREITAS
220º	ALEXSANDRO SILVESTRE DE LIMA
221º	ALEXSANDRA ROBERTA VICENTE DE ALMEIDA
222º	SHIRNAILTON PEDRO GONÇALVES DE HOLANDA

223º	WALAMES BRUNO MELO DOS SANTOS
224º	CLEITON FAGNER BERNARDO DE LIMA
225º	ROGERIO ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
226º	JOSÉ ANCELMO NASCIMENTO JUNIOR
227º	JOSE AMANCIO DE SOUZA NETO
228º	JULIANO VENCESLAU DE OLIVEIRA
229º	BRAULLIO RODRIGO FERREIRA DA SILVA
230º	LEONARDO DOS SANTOS SOUZA
231º	RONALDO FRANCISCO DE LIMA
232º	GILVAN TORRES ROCHA
233º	ANDRESA VIDAL DOS PRAZERES
234º	BARBARA RAFAELLY DA SILVA OLIVEIRA
235º	DASSEVE FELIX GOMES
236º	MARIA GABRIELA SANTA CRUZ ALBUQUERQUE
237º	DEIBSON VENANCIO FERREIRA DOS SANTOS
238º	JOSENILDO DA SILVA CORDEIRO
239º	GLAUBSON EUGENIO DOS SANTOS SILVA
240º	VICTOR MARQUES DOS SANTOS
241º	SONIVAL DO NASCIMENTO CAMPELO
242º	JAIRO VICTOR CASSIANO DE SOUSA
243º	CHARLES DIEGO BARROS DE ALBUQUERQUE
244º	LUCAS VITAL FERREIRA DOS SANTOS
245º	LINDEMBERG SOARES DA SILVA
246º	HUGO LEONARDO CABRAL DOS SANTOS
247º	ALLAN MARTINS OLIVEIRA
248º	EDIGLEY DOUGLAS C. DE SOUZA
249º	CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA
250º	MANOEL MARIANO DA SILVA JUNIOR
251º	BRUNO FELIX MENDONCA
252º	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS
253º	RAFAELA LOUISE DE ANDRADE GUEDES
254º	KLEDSON ALMEIDA SILVA
255º	PRISCILA DE LIMA DOS SANTOS
256º	DIEGO CHADAE DUARTE PIMENTEL
257º	EMERSON RAFAEL SANTOS
258º	FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA
259º	WIGHTNAN LIMADO SANTOS
260º	VALMIR DA SILVA VASCONCELOS
261º	ENOQUE MENEZES DA SILVA NETO
262º	JAILSON JOSE GOUVEIA DOS SANTOS
263º	ISMARCK LEHI VENCESLAU FERREIRA
264º	MARCOS ANTONIO LINS DA CUNHA
265º	ERALDO MOREIRA DA SILVA FILHO
266º	DENIS FELIPE DA SILVA
267º	LUIZ LEON RANULFO FERREIRA DA SILVA

268º	JOSE CLEYTON GOMES DE MOURA
269º	BRUNO ALEXSADER RODRIGUES DE MENEZES
270º	PAULO EDUARDO RODRIGUES DE CARVALHO
271º	DIMAS CEZAR SILVA DO NASCIMENTO
272º	LUIZ HENRIQUE BRANDER CASTRO
273º	ROBÉRIO BATISTA ARAUJO
274º	FRANKLIN EMANUEL CORREIA MELLO
275º	LUCIANA OLIVEIRA DE ARAUJO ALBUQUERQUE
276º	NATALIA ALMEIDA SILVA DOS SANTOS
277º	ERIKA NEVES DA SILVA
278º	VANESSA CONCEIÇÃO DO SACRAMENTO
279º	THIAGO BEZERRA DE LIMA
280º	JANETE CRISLAINE GOMES DE SOUSA
281º	MARCONDES DA COSTA MACEDO
282º	CAROLLINE DE SOUZA SILVA
283º	TIAGO SILVA HENRIQUE
284º	TIBÉRIO MENEZES DE FREITAS
286º	VAGNER ISAC BARROS DOS SANTOS
287º	THIAGO DE AZEVEDO SILVA
288º	RODRIGO LOPES FARIAS
289º	KELMO MANOEL DE MELO
290º	SIMONE SAMARA SOARES DO NASCIMENTO
291º	DIEGO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA
292º	LEOJUNIOR PEREIRA MEDEIROS
293º	LEANDRO DA ROCHA SILVA
294º	DIEGO LUIZ SILVA VALE
295º	JOSE RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO
296º	WILTON FERREIRA DA SILVA
297º	JOÁS GONÇALVES BARBOSA DA SILVA
298º	ANTONIO VENANCIO BARBOSA NETO
299º	JAIRO BARBOZA DA SILVA SANTOS
300º	ANTÔNIO AIRTON ARAÚJO DA SILVA
301º	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA
302º	GERSON DE SOUZA LIMA NETO
303º	WAGNER DA SILVA ATAIDES
304º	RENATO FERREIRA MACIEL
305º	GLEYCIANE DA SILVA NASCIMENTO
306º	JACKSON JAN NEVES SILVA
307º	OSEAS DE LIMA MOUZINHO FILHO
308º	PHELIPE ANSELMO BARBOSA DE OLIVEIRA
309º	MARCONE SANTOS FAUSTINO DA SILVA
310º	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
311º	ERICK COSTA DOS SANTOS
312º	GIVANILDO TORRES RODRIGUES
313º	PATRÍCIA BATISTA PEREIRA

314º	VANESSA KEITE BRITO FIRMINO
315º	ABIMAEEL CARLOS DA COSTA
316º	SAULLO MAX SANTOS BEZERRA
317º	HIURY SOUZA DE MEDEIROS
318º	EDSON MOURA DE LIRA
319º	WILTON GOMES DOS SANTOS
320º	RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA
321º	RONAN RODRIGUES DA SILVA
322º	SENILDA FRANCISCA DA SILVA
323º	THIAGO MAURICIO DE QUEIROZ
324º	DEYVID ARISON DOS SANTOS SILVA
325º	ALLYSSON CARIELE DE SOUZA E SILVA
326º	CAMILA VIEIRA RODRIGUES
327º	ALAN SANTOS SEVERO
328º	BRUNO NEVES RODRIGUES
329º	ADRIANO AUDALIO DIAS DA SILVA
330º	JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA NETO
331º	GISLEIDE GONÇALVES DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA
332º	ALFEU MARQUES DA FONSECA JUNIOR
333º	OSENAIRA ROSSIANY VERAS OLIVEIRA
334º	ALESSON LUPICINO DE FRANÇA
335º	DANIELLE DE PAULA NASCIMENTO
336º	CELIO NUNES DA SILVA
337º	UBIRAJARA FILGUEIRA DE ARAUJO
338º	GABRIEL DE ARRUDA ARAUJO
339º	VALMIR SILVA DE BARROS
340º	JOSE HILTON FRAGOSO DE OLIVEIRA
341º	PAULO FRANCISCO DA SILVA SOUZA
342º	CLEBSON JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
343º	JERUZA JESUA NASCIMENTO SILVA
344º	THIAGO AGUIAR DE SOUZA
345º	WELTON FELIPE DE SOUZA
346º	BENEVALDO DO CARMO DE JESUS
347º	HITALO RAPOSO FRANÇA DE SOUZA
348º	MARCELO BARBOSA DE SOUZA
349º	DOMINGOS TEODOSIO DOS SANTOS
350º	LEANDRO LUIZ MORAES DE ANDRADE
351º	JOSIVALDO TOMAZ DE AQUINO
352º	LEONARDO JOSE DOS SANTOS LEITE
353º	CARLA CIBELE PEREIRA DE ARAUJO COELHO
354º	PAULO RAFAEL PEREIRA DA COSTA
355º	WÁDSON MÁGNO PADILHA DE MELO
356º	JOÃO LENON FERREIRA BARBOSA
357º	GESSÉ DA SILVA CRUZ
358º	AUREA THAMIRYS DE LIMA MONTEIRO

359º	HUGO LEONARDO BURITI DA SILVA
360º	ANDERSON EMANOEL SILVA DOS SANTOS
361º	JHONATAN THIAGO PEREIRA DE MACEDO
362º	WAGNER MEDEIROS AGRA BRANDÃO
363º	MARCELLO EUZEBIO MARROCOS DA SILVA
364º	KLEBSON DANTAS DE OLIVEIRA
365º	FRANCISCO DE ASSIS SOBREIRA ALVES
366º	MARCELLY GERMANA CORDEIRO DA SILVA
367º	BEATRIZ SILVA MARQUES DE SANTANA LIMA
368º	JOHNATAS ALVES DE ALMEIDA
369º	TIAGO MARTINS BARBOSA
370º	BRENO CASTELLAR RIBEIRO
371º	ARLINDO PATRICIO DOS SANTOS JÚNIOR
372º	DAVIDSON DANILO SOUZA DELIMA
373º	JOHN WOTSON BORGES DA SILVA
374º	TIAGO RODRIGUES DA COSTA
375º	JEFFERSON KENEND DE OLIVEIRA
376º	HUGO GUSTAVO CAVALCANTI PEREIRA
377º	LARISSE DANTAS GOMES
378º	MARILIA CAROLINA MAIA DA SILVA PRAGANA
379º	HUMBERTO DE CASTRO SOARES
380º	HUGO LEONARDO DE ALCANTARA BRASIL
381º	FERNANDO AUGUSTO VICENTE CHAGAS
382º	DIRCEU SILVA DE CARVALHO
383º	NICOLE VILARIM BARBOSA DA MOTA
384º	RÔMULO JOSÉ NASCIMENTO JÚNIOR
385º	LUIS SANTOS SILVA
386º	ALBERON BELO DA SILVA
387º	FRANCISCO DEVERALDO ARAUJO
388º	ROSALIA ALVES DA SILVA
389º	LEONARDO LEANDRO SILVA GOMES SOARES
390º	OTÁVIO CORREIA CAVALCANTI NETO
391º	ROMEL PIONORIO NOGUEIRA
392º	FRANCISCO PEREIRA MOURATO JUNIOR
393º	JOSE EVERALDO DE ASSIS JUNIOR
394º	FÁBIO ROBERTO DA SILVA
395º	FABIO EMIDIO DE SOUZA
396º	PATRICIO GERONIMO GOMES
397º	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DA LUZ
398º	EDVAN CAVALCANTI DO NASCIMENTO
399º	AFONSO PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO
400º	FABIO FREITAS DA SILVA
401º	JAILSON TEIXEIRA DA SILVA
402º	JOSE VICTOR FRANCISCO XAVIER
403º	JAILDO MEDEIROS PRISTON

404º	JUBIRATAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA
405º	DOUGLAS COSTA VITORINO SILVA
406º	RAFAELA PRISCILA SOARES DO NASCIMENTO
407º	ELIEL PEREIRA DE SANTANA
408º	MARIA JOSE CRISTINA DOS SANTOS
409º	RAIMUNDO DARLAN DE SA
410º	HILDERMES DO MONTE ALBUQUERQUE JUNIOR
411º	DENES CESAR DE LIMA BEZERRA
412º	ELVYS RICCHER DA SILVA PEREIRA
413º	DÉBORA NATÁLIA DA SILVA
414º	SAULO DAVI DE MOURA PAES SIQUEIRA
415º	LEVI CARLOS DA SILVA FILHO
416º	ISRAEL MELO DA SILVA FILHO
417º	PHILIPPE BARRETO DE FARIAS
418º	TONISMAR CORDEIRO DA SILVA
419º	FÁBIO JOSÉ DE LAVOR FARIAS
420º	MÁRCIO FLORÊNCIO VIEIRA
421º	CARLOS EDUARDO DA SILVA
422º	EMMANUEL DA FONSECA ALBUQUERQUE
423º	JOSIAS MARTINS DE OLIVEIRA
424º	DANILO OLIVEIRA DA SILVA
425º	ANTONIO CARLOS DE MORAIS LIMA
426º	JAEISON DUTRA DA SILVA
427º	EMENSON JOSE DE LIMA
428º	RENATO SANTOS CASTOR
429º	JUCIELLE DA NÓBREGA GOMES
430º	ISRAEL ARAUJO DOS SANTOS JÚNIOR
431º	JOAO PAULO PREDI DORNELAS DE SOUZA
432º	DALTONY DOUGLAS DE PAULA SANTOS
433º	BRUNA PRISCILA ROCHA ALVES
434º	RICARDO JORGE DA SILVA PINTO LAPA
435º	WALISSON CABRAL DA SILVA
436º	ROMERO SANTOS CÂNDIDO DA SILVA
437º	ROBSON CAMPOS RODRIGUES
438º	JOABE GONÇALVES DA SILVA
439º	IRENE MARCIA DA SILVA
440º	FRANCISCO SALES DE ARAUJO SIQUEIRA
441º	JUVENAL RODRIGUES DE LIMA
442º	ERICA PATRICIA SOARES DE SOUZA
443º	MARXWELDON PERRY ALVES FREITAS
444º	DIOGENES LIRA DA SILVA
445º	JOSEILTON MEDEIROS DE LIMA
446º	ROBERVAL FRANKLIN DA FONSECA JUNIOR
447º	JOÃO LEOPOLDO DE MESQUITA CAVALCANTI
448º	ANDERSON PESSOA DE MENEZES

449º	JOSÉ WILLYNGTON MENDES DANTAS
450º	EDIMAR GONÇALVES FERREIRA DUTRA
451º	WALDEMBERG LEAL DE FREITAS
452º	LEONARDO MANOEL DE LIMA
453º	MIQUÉIAS GONÇALVES DE FRANÇA
454º	EDSON JUNIOR RAMOS DA SILVA
455º	MARIA NATALIA DOS SANTOS
456º	RINALDO ADAUTO DA SILVA JUNIOR
457º	EDUARDO DE LIMA COSTA
458º	THAISLANY MÁRCIA ARAÚJO ROCHA
459º	MICHAEL BRUNO DE QUEIROZ SANTANA
460º	SAMIR LUCAS PEREIRA DE MARINS
461º	IGOR HENRIQUE BARBOSA DA COSTA
462º	RAFAEL VINÍCIUS SANTOS LIMA
463º	LAERCIO FERREIRA DE AZEVEDO JUNIOR
464º	JOÃO VICTOR MENDONÇA DA SILVA
465º	MARLON EVERSON BERNARDINO PORTO
466º	PAULO VICTOR SILVA DA HORA
467º	VANESSA CRISTINA DA SILVA
468º	HENRIQUE CÉSAR CAVALCANTI NOGUEIRA JÚNIOR
469º	MARCELO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
470º	TIAGO DOS SANTOS BANDEIRA
471º	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA NEVES
472º	DALMO BEZERRA DO NASCIMENTO
473º	AERCIO BARBOSA FERREIRA
474º	ROSELI MIGUEL DA SILVA
475º	MARCOS BEZERRA DE MELO
476º	RICARDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
477º	VIVIANE SILVA VASCONCELOS
478º	AHLANA GABRIELY LINS DE ANDRADE LIMA
479º	MÁRLON RAMON MOURA TOMAZ DA SILVA
480º	SAMUEL MEDEIROS XAVIER
481º	GABRIEL NASCIMENTO DE JESUS
482º	TARCIANE DE MELO PEREIRA
483º	ESRON BEZERRA DA SILVA
484º	EDIVÂNIA DOS SANTOS SILVA
485º	FLAVIO VIEIRA DE SANTANA
486º	MARINA BARZA
487º	LUCIANO SOARES DA SILVA
488º	RICHARLEI ANDREI CEZAR DA SILVA
489º	KAREN SUELLEN SANTOS MEDEIROS
490º	WANDERSON JACKSON PAZ DE ARAUJO
491º	ABELMAGTON DE AGUIAR VANDERLEI
492º	YURI RAMOS DE OLIVEIRA
493º	RAFAEL MACEDO RAMOS

495º	RONALDO CRUZ DA SILVA
496º	AUGUSTO CESAR FARIAS DA COSTA
497º	ANTONIO ENEAS BRUNO
498º	FABIO ADRIANO NUNES LEITE
499º	ALAIN SENA LEITE DA SILVA
500º	ALBERES LUIZ DA SILVA
501º	FRANKLIN CLERISTON DE ALMEIDA PIRES
502º	DIDIMO BATISTA DA SILVA
503º	RONIVON PAULINO ALVES
504º	JÓSILEY CHAVES DA SILVA
505º	FERNANDO PESSOA DA SILVA
506º	HALINSON FLORENCIO ARAÚJO COSTA
507º	DANIEL FELIX DO NASCIMENTO
508º	RENER OLIVEIRA DE MELO
509º	ROMUALDO DE OLIVEIRA SILVA
510º	CRISTIANO JOSE DOS SANTOS
511º	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA
512º	CARLOS ALBERTO DA SILVA
513º	RONNE MURILLO VARGAS DOS SANTOS
514º	ENDERSON OLIMPIO CAVALCANTE
515º	HUMBERTO MALAQUIAS FRANCO SILVA
516º	DIEGO ALEXANDRE SANTOS COSTA
517º	MARCOS DOMINGOS DA SILVA
518º	JOSE CLAYTON SALES DA SILVA
519º	LUCAS FIGUEIRA DO NASCIMENTO ROCHA
520º	KARLA ARIELLY TEIXEIRA DA SILVA
521º	JULIANA MARGARIDA ELIZA DA SILVA
522º	RAPHAEL IVAN BEZERRA MEDEIROS DE OLIVEIRA MELO
523º	NIEDSON JOSÉ DOS SANTOS
524º	EDWYLTTON CAMPELO DE CASTRO
525º	ANTONIO DINO DA DILVA NETO
526º	ALINE CRISTINE DE SOUZA SILVA
527º	DEYVSON FRANCISCO DA SILVA
528º	RINALDO DA SILVA PEREIRA
529º	JOSÉ FERNANDES COUTINHO JÚNIOR
530º	ALISSON PONTES NASCIMENTO DA SILVA
531º	LUCIANO LUIZ DO NASCIMENTO
532º	ALINNE CASSIANO DOS SANTOS
533º	GUILHERME CÉSAR DA SILVA
534º	ANTONIO CARLOS FIRMINO BEZERRA JUNIOR
535º	ELIZEU MENEZES DE AQUINO
536º	SOVI RAIMUNDO JOSÉ CHAGAS
537º	VLADEMIR FERREIRA MUNIZ
538º	ITAMAR LIMA VIEIRA
539º	CLEITON SALUSTIANO DA SILVA

540º	JOSE LEONARDO DA SILVA
541º	FELIPE SILVA DE SANTANA
542º	EVELINE BEZERRA DA SILVA CAMPOS AMORIM
543º	ROMENIGUES CABRAL LIMA
544º	JESSÉ JOSÉ DE SANTANA
545º	CONSTANCIELLY LUIZY BEZERRA DE BRITO
546º	SERGIO RENATO BARATA DE MORAES MIRANDA
547º	THASSIANA STEPHANIE BERNARDINO DA SILVA
548º	IVANILDO JOSE DA SILVA JUNIOR
549º	RUDENBERG SOUZA LEÃO DA SILVA
550º	TIAGO DA SILVA ANDRADE
551º	ALAN LOURENÇO SOARES DE SOUZA
552º	AYANNE SABRINA AZEVEDO SILVA
553º	EMANOEL ALVES SOBRAL
554º	ELTON JONAS RODRIGUES BEZERRA
555º	ELIZABETE MARIA DE ALBUQUERQUE
556º	CARINA TALITA TORRES DO NASCIMENTO
557º	EDUARDO RAMOS DA SILVA
558º	BIONATAN DOS SANTOS BARROS
559º	LUIZ HENRIQUE DE MELO SANTOS
560º	FELLIPE ANTUNES FILOMENO
561º	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS FELINTO
562º	HALISSON EDUARDO DOS SANTOS
563º	JEFFERSON NUNES DOS SANTOS
564º	ELENIAS TIAGO RAMOS DA SILVA
565º	ANSELMO ALENCAR AMORIM
566º	ROMERO GONÇALO DOS SANTOS LIMA
567º	EDICASSIO ROMAO DA SILVA
569º	WILLAMY TIAGO NERI BORGES
570º	DARLLAN DE SOUZA COSTA
571º	JOSE DE ALENCAR CORREIA LINS JUNIOR
572º	FAGNER ANDRADE DOS SANTOS
573º	ALISSON ROCHA DA SILVA
574º	JOSÉ ADEILSON DE VASCONCELOS
575º	JAIME JACÓ IZAAC DA SILVA
576º	LAERCIO DANIEL DE ARAUJO SANTOS
577º	LEANDRO FRANCISCO DE LIMA
578º	ARMANDO DE FRANÇA SOUZA FILHO
579º	GEISON FIGUEIREDO BARBOZA DOS SANTOS
580º	DANYLLO DE TASSYO JUSTINO CAMPOS
581º	ELY DE CARVALHO BESERRA
582º	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS ARAUJO
583º	THAIS WANDERLEY DA ROCHA BEZERRA
584º	CARLOS FERNANDO DE SOUZA
585º	DIEGO FELIPE GONÇALVES GOMES

586º	VLADIMIR COUTO OSLAVANSKI HUNKA
587º	WASHINGTON SOUZA GOMES JUNIOR
588º	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
589º	FABIO JUNIOR DE SOUZA
590º	ISAIAS LAURENTINO DO NASCIMENTO
591º	SONALY MARIA SANTOS OLIVEIRA
592º	IZABELA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA
593º	DEYVISSON RONALDO DOS ANJOS
594º	ITAMAR ALVES DA SILVA COSTA
595º	ELTON RODRIGUES SANTOS DA SILVA
596º	EDSON CLAYTON DE SOUZA
597º	CARLOS ROBERTO ARAUJO DE LIMA
598º	ANA VIRGINIA NASCIMENTO DA SILVA
599º	WÊDLA ANA AMARAL DA SILVA
600º	ALEXSANDRO JOSE DOS SANTOS
601º	FABIO ANTONIO DAS CHAGAS
602º	RAFAELA GONÇALVES DA SILVA SANTOS
603º	MARIO CESAR GONÇALVES DOS SANTOS
604º	JONATAS LUCENA DE BARROS E SILVA
605º	ALEX ALVES DE ASSIS
606º	ELON ROCHA DE CARVALHO
607º	JACKISMAR SIQUEIRA DE SOUTO
608º	JÔNATAS VITORINO PEREIRA
609º	VANDERLAN VICENTE DOS SANTOS
610º	ELIZANGELA MOIZES DA SILVA
611º	ROBSON JOSE DA SILVA
612º	ANTONIO CARLOS DOS REIS NASCIMENTO
613º	ANDERSON CARTYLLEI DE MORAIS CARVALHO
614º	RAYRA SIMONELLY RODRIGUES DA SILVA
615º	THIAGO HENRIQUE CORREIA DOS SANTOS
616º	LUZIVAN LEANDRO FERRAIS DORNELAS
617º	DEBORA JULIANA DE SANTANA MONTEIRO
618º	FILIPE IKRAWM SANTIAGO BATISTA
619º	JOSEMAR FERREIRA ALVES
620º	IVALDO BARBOSA DA SILVA
621º	WILLINTON MACHADO DE AMORIM
622º	MANUELLA DA CRUZ SANTOS
623º	EDNALDO JOSE DE ALBUQUERQUE JUNIOR
624º	JOHNATA RAFAEL SAMPAIO TELES
625º	RENATO DA SILVA MARTINS
626º	VANESSA SANTANA DO NASCIMENTO
627º	ANDRE LUIZ DE MOURA
628º	LEONARDO DOS SANTOS VIEIRA
629º	RENATO DE FRANÇA FERREIRA
630º	THAIS REGINA FARIAS

631º	PRISCILA OLIVEIRA RAMOS
632º	BRUNO ANDERSON CAMPOS DE SOUZA
633º	ALINE MARIA BARBOSA DE SOUZA
634º	THARCYO MATHEUS SILVA ALVES
635º	JULIO GOMES DE FREITAS RODRIGUES
636º	WOLNEY ALVES DE CARVALHO SILVA
637º	ANTÔNIO JOSÉ ALBUQUERQUE NETO
638º	JOSÉ LEONARDO GOMES DOS SANTOS
639º	MALQUIAS JOSÉ DASILVA
640º	PEDRO JÚNIO ALVES DE LIRA
641º	JOÃO LUIZ DE JESUS JUNIOR
642º	ALEXANDRE TRAVASSOS DE OLIVEIRA SOBRINHO
643º	PAULO FERNANDO CABRAL DOS SANTOS
644º	JAMISON JOSE DA SILVA
645º	FLAVIO TEIXEIRA LIMA
646º	FIDEL MAX HARRISON RODRIGUES SILVA
647º	SARA REBEKA ALENCAR DE LUCENA
648º	FREDERICO SANTANA DE OLIVEIRA
649º	KLEVERTON IGOR DE SOUZA BATISTA
650º	ANA CAROLINY BEZERRA
651º	JACIEL FERREIRA DE MELO SANTOS
652º	GETÚLIO ANTONIO DE ALMEIDA COSTA
653º	ALEXON GABRIEL TEIXEIRA
654º	JOAO PAULO SILVA DIAS DE LIMA
655º	MARIA ANGELICA TENORIO CINTRA SILVA DANTAS
656º	CINTYA RODRIGUES DOS SANTOS
657º	ANGELO COSTA XAVIER
658º	BRUNO SANTOS DE ARAÚJO
660º	BRUNO JOSE BANDEIRA DE MELO QUEIROZ
661º	ROMILDO RODRIGUES DA SILVA
662º	ERIKA WANESSA FLORÊNCIO DE LIMA
663º	FAGNER LIMA DE FRANÇA
664º	DANIELLE FEITOZA DE SOUSA E SILVA
665º	LEANDRO ALVES DE LIMA DE SOUSA
666º	JOSIAS BATISTA BEZERRA
667º	MARIA IRENILDA NUNES
668º	NEILSON CARNEIRO DA SILVA
669º	TACIANA MARIA GOMES DA SILVA
670º	JONAS AMARAL DE OLIVEIRA
671º	MARIA ENEIDE DE LIMA SILVA
672º	JESSÉ ALVES DE ALBUQUERQUE
673º	ALCIDES ALAN PORTELA DA SILVA
674º	GUSTAVO AMARO DO NASCIMENTO
675º	LINDINALVA RAMOS BRITO
676º	GLAUBER RAFAEL DA SILVA RODRIGUES

677º	HELDER MATIAS DA CRUZ
678º	CRISTIANO JOSE DA SILVA
679º	DOUGLAS ROGERS DA SILVA
680º	JEIMES FERREIRA DO NASCIMENTO
681º	JEFFERSON SILVA DE SOUZA
682º	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA
683º	JOAO SABINO NETO
684º	PEDRO FRANCISCO NETO
685º	HUMBERTO OLIVEIRA DE LIMA
686º	DAVI DA COSTA
687º	ALEXSANDRO DOS SANTOS
688º	RICARDO OLIVEIRA LIMA
689º	RICARDO SANTANA LIRA
690º	ROSANO LOPES BEZERRA
691º	ISRAEL RODRIGUES DO CARMO JUNIOR
692º	GLEICE MERCIA DA SILVA
693º	CELIO JOSÉ DA SILVA
694º	RENATO LIMA DE OLIVEIRA
695º	REJANE KÁTIA DOS SANTOS FERREIRA
696º	ANA PAULA RODRIGUES
697º	HICLEBER GERSON AFONSO FERREIRA
698º	NATANAEL PEREIRA DA COSTA
699º	HERTON GUIMARÃES LEITE
700º	JEORGITHON DAMASCENO
701º	LEILIANE ANTONIA DE MOURA
702º	JOSIEL NUNES DUARTE
703º	NATHALY NUNES DOS SANTOS
704º	CLEBER JOSÉ DE LIMA
705º	ROBSON GOMES DE FREITAS
706º	CLÉCIO JOSÉ DA SILVA
707º	TACIANO NEIDSON ARRUDA DA SILVA
708º	ALEX FRANCISCO DOS SANTOS
709º	GILBERTO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
710º	JESIEL SANTANA DA SILVA
711º	ALVARO VINICIUS DE CARVALHO GOMES
712º	ELIZON MIGUEL DO NASCIMENTO JUNIOR
713º	WLADIMIR ALVES DA SILVA FILHO
714º	FABIO RENIO LEITE DO NASCIMENTO
715º	ROGERIO MENDES SARAIVA
716º	MARILIA GRAZIELE DO NASCIMENTO
717º	JOSÉ EDUARDO DA SILVA
718º	SAULO TACIO SANTOS LUCENA
719º	HEITOR CUNHA DE OLIVEIRA
720º	ROMMEL PONTES DE ARAÚJO FILHO
721º	JOSEANO PEDROZA MENDES

722º	MAX DONITZ TÔRRES DE OLIVEIRA
723º	FABIANO MOTA DA SILVA
724º	WILLIAM DA SILVA PINA
725º	CÉHCIL GUILHERMANDO SENA E SILVA
726º	JOSE DO NASCIMENTO LUCENA
727º	VANESSA DANYELLA RIBEIRO LEITE JANUÁRIO
728º	JOSIVAN SOUZA DE MACÊDO
729º	JAILSON FLORIANO DA SILVA
730º	GERVANDO JOSÉ DOS SANTOS SANTANA
731º	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RAMOS
732º	PEDRO ARAUJO DA SILVA
733º	JOSÉ MAGNUM SANTOS PEREIRA
734º	JOSE ALEX XAVIER DA SILVA
735º	ANTONIO NETO DE SOUSA LACERDA
736º	ROMILDO DE ALENCAR E SÁ
737º	VANDELICE DAYSE DA SILVA
738º	DIOGO RENATO FIGUEREDO DOS SANTOS
739º	DOMINGOS SÁVIO ALVES BEZERRA
740º	CLÉCIO FAGNER SANTOS NASCIMENTO
741º	REBEKA CRISTINA DA SILVA
742º	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA SILVA
743º	AUDELIAN JOSE ACIOLY
744º	ROSA TEIXEIRA FARIAS
745º	EMANUEL MENDES DA SILVA
746º	VALTE MIR TEIXEIRA DELMONDES DA CRUZ
747º	FRED HENRIQUE CAVALCANTE
749º	DIMAS ASSIS RODRIGUES
750º	ANTONIO CARLOS SILVA SANTOS
751º	ROGERIO SOARES DOS SANTOS
752º	FERNANDO BATISTA DE SOUZA
753º	RENYVALDO CESAR SOARES DA SILVA
754º	EDNO DE BRITO ARCOVERDE
755º	LEONARDO DA COSTA DOS SANTOS
756º	JOSÉ CLAUDENILDO ALVES DA SILVA
757º	EWERTON WASHINGTON DE LIMA MOURA
758º	RILDSON SOUSA CORDEIRO
759º	MARCOS AURELIO DA SILVA
760º	KARINA MARIA DA COSTA
761º	EMANUEL CASEMIRO DE SOUSA
762º	DENILSON JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
763º	MICHELLE SKARLATE DE GÓES GUERRA
764º	ADILSON CORREIA DE SOUZA
765º	VAGA RESERVADA – Processo nº. 0002728-41.2015.8.17.0001
766º	ANDERSON WAGNER MACEDO DE PONTES
767º	EVERALDO ALVES DE ARAUJO LEAL JUNIOR

768º	IZAIAS LUIS NUNES DA SILVA
769º	CRISTIANE BEATRIZ SILVA DOS SANTOS
770º	TIAGO ROCHA DE MENEZES
771º	JERFESON MUNIZ DE FRANÇA
772º	JOELMA GOMES DA SILVA
773º	ANDREA GOMES ALMEIDA
774º	BRUNO HENRIQUE DE SANTANA
775º	SÉRGIO RICARDO CAMPOS DA SILVA
776º	CARLOS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
777º	DIONEY MACHADO SANTOS
778º	ROBERTO MONTEIRO VIANA
779º	ALDA CRISTINA LINS SILVA
780º	PETERSON OLIVEIRA DA SILVA
781º	ALCIVAN PEREIRA DA SILVA
782º	MÁRIO HENRIQUE COSME DA SILVA
783º	EDUARDO PEDROSA SILVA DE MELO
784º	ISAÍAS MANOEL DA SILVA
785º	JOSE ADRIANO DE ASSIS SILVA
786º	FABRICIO FERREIRA DE LIMA
787º	ELIEL MARTINS DA SILVA
788º	EDLANGE AMANDA ALVES CAVALCANTE
789º	ROBERTO LOURENÇO DA SILVA
790º	LEANDRO DA SILVA LUNA
791º	LUCAS MELO DA SILVA
792º	FRANCOEDSON CLEMENTINO DOS SANTOS
793º	GILVAN COSME PEREIRA
794º	ROSIVANIA DOS SANTOS SILVA
795º	THIAGO DE OLIVEIRA TEODORO
796º	JOSE AILTON LINHARES DOS SANTOS
797º	JOSE HALLYSSON BARBOSA DOS SANTOS
798º	ÉLISSON ROMILSON DE FRANÇA SOUZA
799º	CESAR HENRIQUE DE LIMA E SILVA
800º	JONNY TAVARES FERREIRA
801º	RENATA DA SILVA URSULINO
802º	RAUL CESAR SANTANA SOARES DE LORENA
803º	GILVAN INACIO DE MELO JUNIOR
804º	CICERO OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
805º	RHALDNEY ATAIDE BARBOSA DE MELO
806º	BLÉNIO STEFANINE GOMES DA SILVA
808º	MOZART GUERRA FERNANDES
809º	DAYSE GOMES FERREIRA
810º	FERNANDO FAGNER PEREIRA GIRÃO
811º	ANTONIO ERIK SILVA SANTOS
812º	MOISES GOMES DE LIMA NETO
813º	JOSÉ CARLOS ALVES DO NASCIMENTO

814º	VIVIANE SANTANA DO NASCIENTO
815º	DANIEL MACÁRIO FERREIRA
816º	RODRIGO ANTONIO DE SOUZA
817º	WAGNER PEREIRA GOMES
818º	JOÃO BATISTA DA SILVA PEREIRA
819º	FERNANDO JOEL PAULINO NOGUEIRA
820º	PEDRO SILVESTRE DA SILVA
821º	JOCILENE GABRIELA DE OLIVEIRA
822º	WILLIANNY ANJOS DE SOUZA
823º	FLAVIO SILVESTRE DA SILVA
824º	CLEYTON ANGELO FONTES MEDINA DE MELO
825º	EDSON BARROS DA SILVA
826º	ANDERSON BARBOSA DE LIMA
827º	MAURILAINE SOARES DA SILVA
828º	CLESIO HENRIQUE ROCHA REIGO
829º	DAVID RAFAEL MARQUES DA SILVA
830º	MARCELO DE SOUZA
831º	MARCIO VANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS
832º	RAFAELA ETELVINA DE AMORIM VIEIRA RODRIGUES
833º	ROMULO DE OLIVEIRA JOSÉ
834º	VIVIANE CHRISTINA DA SILVA LIMA
835º	EVANDRO JOSÉ DA SILVA
836º	WEUDER DE SOUSA MARTINS
837º	ANDRÉ LUÍS QUEIROZ SILVA
838º	LAIRTON LÚCIO RODRIGUES
839º	EWERTHON VITORINO DE ARRUDA
840º	LORAINY TELES FAUSTINO
841º	ISRAEL DA SILVA CORREIA
842º	ADRIANA GISELLY GOMES TAVARES
843º	LUCIANA APARECIDA DE CASTRO GUEDES
844º	MARCONDES FRANCISCO DA SILVA LIMA
845º	JOSÉ ALEX SANTOS DA HORA
846º	DEYWYSON BRAGA DA SILVA
847º	LEILIANE MARIA DE CARVALHO
848º	ELAINE MARIA DA SILVA
849º	MARIO MARCIO DE PAULA
850º	BRENNO GIORDANNI SILVA DE SANTANA
851º	KEILIANA QUEIROZ ALCANTARA DE BRITO
852º	GREICY KELLY SILVA VELOSO
853º	GILMAR CARDOSO DE ARANTES
854º	MARCELO DA SILVA SANTOS
855º	ROGERIO AGOSTINHO DE ANDRADE
856º	JOSÉ FLÁVIO DA SILVA
858º	ADRIANA ISIDIO DE ALCÂNTARA
859º	JEFFERSON DE OLIVEIRA CAMPELO

860º	LEINA KARINE CASTRO DE ARAÚJO
861º	RENNAN HENRIQUE NOVAES DE SOUZA
862º	JOSE MESSIAS DIAS DO NASCIMENTO
863º	DIEGO FLIDMAN GOMES REGUEIRA
864º	JANINNY DE AMORIM SILVA
865º	PAULO ROBSON SILVA QUEIROZ
866º	JOSEFA LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA
867º	JOÃO KENNEDY FARIAS ALVES JÚNIOR
868º	WENDEL DE ARAUJO LIMA
869º	LAERT MOAB DO NASCIMENTO SANTOS
870º	RONALDO JOAQUIM DA SILVA
871º	AUGUSTO CESAR DE SA PEREIRA
872º	MARIA DE FATIMA FERREIRA
873º	BRUNO RAFAEL SILVA DOS SANTOS
874º	RENATA SANTOS DA COSTA
875º	ABNER ELTON FRANCISCO DE SALES
876º	ADRIELLE LINDEMBERG CARNEIRO RAMOS
877º	ADAUTO PIRES DOS SANTOS
878º	HANDSON ALVES DOS SANTOS
879º	AUREO JOSE DE ALCANTARA JUNIOR
880º	WASHINGTON ALVES DE LIMA
881º	CARLOS KLEBER DA SILVA MELO
882º	JUSCELINO DA SILVA MOREIRA
883º	SHARLEID CHAPRON RIBEIRO
884º	MARIA DA CONCEICAO GONCALVES CORDEIRO
885º	ULISSES DAVINO DA SILVA
886º	CYBELLE VANESSA DE SANTANA ALBUQUERQUE DA SILVA
887º	AIRON SOARES DA SILVA
888º	BRUNNO SHELTON COELHO DIAS
889º	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS
890º	JADSON FERNANDES DE MELO SILVA
891º	JOSE LEONARDO BATISTA DO NASCIMENTO
892º	MERCIA PEREIRA DE LIMA
893º	JULIANO NILO PAIVA
894º	EVERTON ALVES DE LIMA
895º	VICTOR LUIZ RIBEIRO CEZAR
896º	WALTER DE AZEVEDO LOPES
897º	JOAO MAURICIO DOS SANTOS NETO
898º	JOSE MARCIO FERREIRA DA SILVA
899º	MARIVALDO CAETANO DA SILVA FILHO
900º	EDINALDO SILVIO PEREIRA
901º	CLAUMEZI RAMOS VILA NOVA
902º	THASSIA MARIA SOUTO MAIOR
903º	MAERBE DARCIO FERRAZ CUNHA
904º	RODRIGO BEZERRA DE MENESES

905º	PAULISSON PAULO DE ALBUQUERQUE
906º	SEBASTIÃO KLÉBIO PEREIRA DE SÁ
907º	SAMIR DA SILVA SOUZA
908º	RAFAEL LEÃO DE SOUZA
909º	WALACY CIPRIANO DA SILVA
910º	WILLIAN DA SILVA ALVES
911º	WILLIAM RODRIGUES DA SILVA
912º	MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA LIMA
913º	EMERSON HENRIQUE DA SILVA
914º	JOSÉ WANDSON BARBOSA
915º	MARIA ROSEANE SILVA
916º	RENATO SILVA TORRES
917º	JULIO LAU DE LIMA
918º	BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA SANTOS
919º	PAULO SERGIO ARAUJO DO PRADO
920º	KARINNE GABRIELLE CAVALCANTE CALUÊTA
921º	JOÃO GERALDO DA SILVA
922º	JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS
923º	THIAGO JOSE VALENTIM DA SILVA
924º	JOSE MENDONÇA DA SILVA
925º	RONDINELLY ERICK BEZERRA DE LIMA
926º	JOSÉ AMARO DA SILVA
927º	EMERSON TIAGO DE ARAUJO SILVA
928º	CARLOS CLISOE BASTOS
929º	ELTON SALES GONÇALVES
930º	OSCAR RODRIGO DA SILVA SOUSA
931º	ANA ELIZABETE DA FONSÊCA BORBA
932º	JOSE SEBASTIAO DE MELO JUNIOR
933º	EVERALDO TAVARES DA SILVA
934º	JOSE DANIEL ARAUJO SOUZA
935º	JOSÉ RAFAEL MELO DA SILVA
936º	NAILSON GONÇALO ANANIAS DA SILVA
937º	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA
938º	RENATA PEREIRA DE SANTANA
939º	DANIEL FREDERICO GOMES
941º	JOSÉ ANDRÉ DE LEMOS
942º	MARCIO SERGIO FERREIRA DA ROCHA
943º	ALINE CRISTINA DE SOUZA
944º	ELISABETE RODRIGUES DE LIMA
946º	EDIRLEY CARDOSO DE OLIVEIRA
947º	ANDREIVISSON MICHEL RODRIGUES DA SILVA
948º	CLODOALDO SANTOS RODRIGUES DE MEDEIROS
949º	ERICA CRISTINA DA SILVA
950º	SELSON MARCOS DA SILVA
951º	ANDRE FERREIRA ALVES

952º	DANIEL FERRAZ DE MELO
953º	ADEJAILSON RODRIGUES DE MÉLO
954º	THIAGO EMANUEL FARIAS DA SILVA
955º	FABRICIO ANDRWS MEIRA CARNEIRO
956º	PEDRO ALENCAR BARROS
957º	EDUARDO NUNES GONÇALVES
958º	SANDRINE DAS CHAGAS SILVA
960º	ACIOMAR MONTEIRO DE ROCHA JUNIOR
961º	JOSEPH DE SENA ARAÚJO
962º	ADEILTON BARBOSA DA SILVA
963º	WILLAMS EXPEDITO DA SILVA
964º	JACKSON GUTEMBERG DA SILVA PERES
965º	BRUNO ROGÉRIO DA SILVA
966º	JOSE PEREIRA DOS SANTOS
967º	MARCOS JOSÉ CALADO
968º	PABLO HENRIQUE LIMA VIEIRA
969º	ROSANA CONSTANTINO DO NASCIMENTO CAMARA
970º	EVANDSON CARVALHO CARDOSO
971º	ALEXANDRE LUIZ DO NASCIMENTO
972º	RENILDO FERREIRA DA SILVA
973º	PATRICIA TERESA DA SILVA
974º	PAULO VICTOR BASTOS DA SILVA
975º	CLECIO FRANCISCO DA SILVA
976º	LEANDRO RUBENS MATIAS MAGALHÃES
977º	MARCO JOSÉ DOS SANTOS BARROS
978º	FELIPE JOSÉ GONÇALVES
979º	CLEITON DO NASCIMENTO CORREIA
980º	JOSINALDO JOAO RIBEIRO DA SILVA
981º	MICHELSON CARLOS DA SILVA
982º	GILMARA SIQUEIRA DE ALCANTARA
983º	FABIO HENRIQUE DA SILVA
984º	ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUZA
985º	FABRICIO FERREIRA DA SILVA
986º	ROBEVALDO BEZERRA DA SILVA
987º	ANDRÉ LUIZ CAFÉ DE MOURA E SILVA
988º	WAKILLA JOANNA DIAS DOS SANTOS
989º	MARCOS BERNARDINO ALVES
990º	DANILO VALENTIM DA SILVA
991º	NELSON INÁCIO DA SILVA JÚNIOR
992º	RODRIGO GUIMARÃES DA COSTA ALVES
993º	CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA DE ARAÚJO
994º	TASSIO GUSTAVO BRITO FERRAZ
995º	JOSEMARIO MATIAS DA SILVA
996º	VANIUKHA CRISTINA DE SOUZA ALVES
997º	JOSÉ DIEGO ALBUQUERQUE LIMA

998º	BRUNO HERNANDES DE SOUZA
999º	MARCIO PEREIRA DE ANDRADE SILVA
1000º	BRUNO HENRIQUE GONÇALVES
1001º	CARLOS ESTACIO LEITE DE ASSIS
1002º	JOSE MAYCON FERNANDES SILVA
1003º	IVON FAGNER DA SILVA LINO
1004º	CRISTIANO SOUZA SILVA
1005º	RAFAEL DAVI COSTA ALMEIDA ALVES
1006º	MAIURE PARAGUASSU MARTINS
1007º	JOSEMIR MUNIZ BARRETO
1008º	CARLOS EDUARDO PEREIRA VILELA
1009º	CHARLILSON JACKSON GOMES DA SILVA
1010º	JOSE LAMARTINO ARRUDA ARAUJO
1011º	BRUNO DE ALMEIDA E MELO
1012º	SHARLES DANIEL VIEIRA
1013º	JOEL RUFINO FILHO
1014º	RAMON LEONARDO COSTA
1015º	PEDRO JAIR DA CRUZ SILVA
1016º	MARCILIO RAMOS VIEIRA DA SILVA
1017º	JOAO CAMILLO DA SILVA BATISTA
1018º	JONY SOARES HONORIO DA SILVA
1019º	WESCLAY SANTOS DE OLIVEIRA
1020º	LUIS EDUARDO PEREIRA PINTO
1021º	CÉLIO JORGE DO NASCIMENTO
1022º	JAIR ADRIANO AMORIM NUNES
1023º	RAIMUNDO NONATO WANDERLEY FERNANDES
1024º	JOSÉ AROLD DO SANTOS
1025º	BENEDITO PEREIRA DA SILVA
1026º	RICARDO ANTONIO CARNEIRO DANTAS
1027º	ARLESON DAMASCENO DE SOUZA
1028º	IZABELLA FERREIRA DE LIMA SANTOS SILVA
1029º	VALMIR RIBEIRO SILVA
1030º	JENIFFER MONTEIRO PEREIRA DA SILVA
1032º	ALZENIR GOMES DA SILVA SANTOS
1033º	ESDRAS GONÇALVES RIBEIRO
1034º	DEBORA BEZERRA DA SILVA
1035º	LEANDRO PEREIRA DE ALMEIDA
1036º	ALEXANDRE ALVES DA SILVA
1037º	MARIA HELOIZA DA SILVA SANTOS
1038º	ROGÉRIO PEDRO DA SILVA
1039º	WILLIAN KERLLY BATISTA DE CARVALHO
1040º	LILIANE ROBERTA BARKOKEBAS BARBOSA
1041º	LEILA FRANCISCA DE SOUZA
1042º	BARTOLOMEU BRUNO DOS SANTOS JUNIOR
1043º	WEISMAN DOS SANTOS COSTA

1044º	ALBERTO GOMES DE SOUSA
1045º	LUCIVAN VICENTE DA SILVA
1046º	NELIA PAULA DE SOUZA
1047º	ANA TAMIRIS DOS SANTOS
1048º	PAULO CESAR CORDEIRO
1049º	WELBSON IZIDÓRIO DA SILVA
1050º	ISABEL MARIA ANGELO FARIAS
1051º	AMANDA RARUNY DE OLIVEIRA VIANA
1052º	WILLAMS DOURADO DE SOUZA
1053º	FILIPPE DANTAS DOS SANTOS
1054º	MICHELLE CRISTINA MONTEIRO DO NASCIMENTO
1055º	JULIO CESAR DE LIMA
1056º	JOAO PAULO DA SILVA SANTOS
1057º	ADENISIO PRUDENTE DOS SANTOS JUNIOR
1058º	VICTOR VALGUEIRO DINIZ GOMES CRUZ
1059º	RODOLFO JOSE DA SILVA
1060º	MICHELLE CORREIA DA SILVA
1061º	JAILSON DE SOUZA DA SILVA
1062º	LUCIANO CORREIA DA PAIXAO
1063º	DANIEL DOS SANTOS FRANCISCO
1064º	WILLYAMIS CHARLES ALVES DA SILVA
1065º	ANDRE SILVA DO NASCIMENTO
1066º	DAYANA KELLY DE BARROS OLIVEIRA
1067º	LEANDRO FERREIRA DA SILVA
1068º	MARCIA ELIANE DA SILVA
1069º	ROMERSON ALEXANDRE ALBUQUERQUE
1070º	CARLOS LEONARDO CAMILO DE SOUZA
1071º	VILSON CARNEIRO DE LIMA
1072º	WAGNER BATISTA COELHO
1073º	RODOLFO MULLER FERRAZ DA SILVA
1074º	MAGDA PATRICIA SOUSA DE OLIVEIRA
1075º	NATALICIO DA SILVA SOUZA
1076º	MICHEL GOMES DO NASCIMENTO
1077º	ANA KÁSSIA MONTEIRO ARCANJO
1078º	VALTER ANCELMO PEREIRA
1079º	ADREELA SANTILIO MENDONÇA MELO
1080º	TIAGO MELO DOS SANTOS
1081º	JOSE NICOLAU DE SOUSA JUNIOR
1082º	MAILSON JOSE QUIRINO DOS SANTOS
1083º	MICHELLE LAUREANO MATOSO
1084º	EDUARDO GERONIMO FILHO
1085º	KELLYNE GLEYCE CLAUDINO DE OLIVEIRA BARROS
1086º	GERALDO ANTONIO FEITOSA
1087º	ALEXANDRE NEVES DA SILVA
1088º	HIGOR LAUS OLIVEIRA ELPIDIO

1089º	RÉGIS SILVA DE LIMA
1090º	CLÁUDIA VALÉRIA DE MELO E SILVA
1091º	EVERTHON HENRIQUE LINS MELO
1092º	EDMILSON JOSE DA SILVA
1093º	JANAINA ALEXANDRINA DA SILVA DORNELAS
1094º	ADONIAS MARQUES DE OLIVEIRA
1095º	FABIO LUIZ DE QUEIROZ
1096º	RAYLSON DA SILVA ALMEIDA
1097º	GILSON JOSÉ DE QUEIROZ ABREU
1098º	JOSE CARVALHO VIEIRA
1099º	CLEITON ALVES DIAS DE LIMA

Nº 3595 - Promover ao Posto de Tenente Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Major PM **ADEILDO MARINHO CORREIA**, matrícula nº 17488-2, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 3596 - Promover ao Posto de Tenente Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, a Major PM **ODENETE MARIA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 22529-0, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 3597 - Promover ao Posto de Tenente Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, a Major PM **VERA MARIA RODOLFO DE MELO DINIZ**, matrícula nº 22726-9, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO CENTRAL DE PREGOEIROS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (IL)

Ratifico a IL Nº 001/15-CP, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E TAXAS DE ESGOTO, para este CBMPE, em favor da COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA), no valor total anual de R\$ 302.015,76 (trezentos e dois mil, quinze reais e setenta e seis centavos), tal procedimento encontra amparo no Caput, do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93. **MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM Comandante Geral do CBMPE. (F)**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO CENTRAL DE PREGOEIROS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (IL)

Ratifico a IL N° 002/15-CP, que tem por objeto o SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA ANUAL DO CARTÃO VALE ELETRÔNICO METROPOLITANO (VEM), para funcionários civis e integrantes da DI deste CBMPE, em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no valor total anual de R\$ 17.157,96 (dezessete mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), tal procedimento encontra amparo no Caput, do Art. 25 da Lei Federal N° 8.666/93. **MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM Comandante Geral do CBMPE.**

SEGUNDA PARTE

Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL N° 031 DE 13/02/2015

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO CG/PMPE N° 008/PMPE/DGP-DGP2, de 20/01/2015

EMENTA: Reverte Policial Militar.

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990 e Art. 78, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, do Estatuto dos Policiais Militares e considerando o que preconiza a Portaria do Comando Geral nº 2064, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Sunor nº 042 de 22 de dezembro de 2006. **RESOLVE:**

I – Reverter ao serviço ativo o Cabo PM Mat. 26258-7/10º BPM, José Ferreira de Lucena, por haver tornado Apto para o serviço ativo da PMPE, tendo em vista voltando às atividades laborais na Corporação, conforme foi informado a esta DGP-2, através do Ofício nº 016/2015 – 1ª Seção, datado de 12 de janeiro de 2015, oriundo do 10º BPM; **II - A presente Portaria entra em vigor a contar de 26 de dezembro de 2014. Antônio Francisco Pereira Neto – Cel PM Comandante Geral.** Por delegação: Jorge Luiz de Melo Pereira – Cel PM
Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DO CG/PMPE N° 059, de 11/02/2015.

EMENTA: PERDA DE GRADUAÇÃO DE MILITAR ESTADUAL DA PMPE.

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições, e conforme preconiza o Art. 112, alínea “b”, inciso I da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), e considerando a decretação da Perda de Graduação de Militar Estadual da Polícia Militar de Pernambuco, conforme Termo de Julgamento, Acórdão e Votos proferidos nos autos da Representação Criminal nº 0018642-56.2012.8.17.0000 (0285869-7), com trânsito em julgado em 26 de novembro de 2014, tendo como Representante a Subprocuradoria Geral de Justiça e como Representado o **Sd PM Mat. 30377-1/15º BPM – FRANCISCO ANTÔNIO DE ANDRADE FILHO**. Processo originário nº 0030796-79.2007.8.17.0001. Condenado à pena de 15 (quinze) anos de reclusão, por infração ao art.121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal, por fato praticado no dia 08 de abril de 2001 no município de Amaraji-PE. Ante o exposto, este Comandante Geral **RESOLVE: I – Excluir das fileiras da Polícia Militar de Pernambuco o Sd PM Mat. 30377-1/15º BPM – FRANCISCO ANTÔNIO DE ANDRADE FILHO** por haver sido decretada a sua Perda de Graduação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; **II – Determinar à DGP-3 que adote providências na esfera de suas atribuições; III - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado.**

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO – Cel PM Comandante Geral da PMPE.

PORTARIA DO CG/PMPE N° 060, de 11/02/2015.

EMENTA: PERDA DE GRADUAÇÃO DE MILITAR ESTADUAL DA PMPE.

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições, e conforme preconiza o Art. 112, alínea “b”, inciso I da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), e considerando a decretação da Perda de Graduação de Militar Estadual da Polícia Militar de Pernambuco, nos autos da Apelação Criminal nº 0000020-34.1993.8.17.0730 (0252878-5), que tem como Apelante o Ministério Público de Pernambuco e Apelado o **Cb PM Mat. 23372-2/21º BPM – EDSON JOSÉ DA SILVA**, com trânsito em julgado em 13 de novembro de 2012, com pena definitiva arbitrada em 18 anos de reclusão e de perda do cargo de policial militar, por infração ao art. 148, § 2º e art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, c/c o art. 69, todos do Código Penal. Ante o exposto, este Comandante Geral. **RESOLVE: I – Excluir das fileiras da Polícia Militar de Pernambuco o Cb PM Mat. 23372-2/21º BPM – EDSON JOSÉ DA SILVA**, por haver sido decretada a sua Perda de Graduação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; **II – Determinar à DGP-3 que adote providências na esfera de suas atribuições; III - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO – Cel PM Comandante Geral da PMPE.**

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 868, DE 12/02/2015 - Dispensar o Capitão PM Hans Williams Francisco dos Santos, matrícula nº 940232-2, da função de Comandante da 1ª Companhia (Palmares) do 10º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 02/02/2015, em decorrência da Portaria 567/SDS/2015.

Nº 869, DE 12/02/2015 - Dispensar o Capitão PM Kennedy Gonçalves Guerra, matrícula nº 950756-6, da função de Comandante da 3ª CPGD, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 02/02/2015, em decorrência da Portaria 577/SDS/2015.

Nº 870, DE 12/02/2015 - Dispensar o Capitão PM Clécio Luiz de Sá e Silva, matrícula nº 920460-1, da função de Comandante da 3ª Companhia (Sede) do 7º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco, com efeito retroativo ao dia 02/02/2015, em decorrência da Portaria 581/SDS/2015.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 871, DE 12/02/2015 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, a servidora relacionada na CI 031/2015-UAA/CIIDS/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/02/2015.

Nº 872, DE 12/02/2015 – Dispensar e atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, aos servidores relacionados na CI 032/2015-UAA/CIIDS/SDS, com efeito retroativo ao dia 05/02/2015.

Nº 873, DE 12/02/2015 – Lotar na Diretoria de Recursos Humanos da PCPE a Agente de Polícia Civil **Aline Pereira Chaves Silva**, matrícula nº 296913-0, a contar de 12/02/2015, conforme Declaração da SAD.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

3.2 – Portaria da Secretária Executiva de Gestão Integrada:

A Secretária Executiva de Gestão Integrada da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 874, de 12/02/2015 - Designar para atuarem como Gestores dos Convênios Federais: Delegado PCPE **José Claudio Coelho Nogueira**, Mat. 196.674-0 do Convênio SENASP/MJ Nº. 793486/2013; Delegada PCPE **Gleide Nascimento Angelo**, Mat. 272.465-0, do Convênio SENASP/MJ nº. 792881/2013, em substituição a Delegada **Inalva Regina Cavendish Moreira**, competindo-lhes a responsabilidade solidária desde o acompanhamento da execução, bem como sua representação como executor na Prestação de Contas.

JOELMA GONÇALVES CHAVES

Secretária Executiva de Gestão Integrada de Defesa Social

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração